



ACTA

Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 8

DATA

20 de abril de 2021

HORA

9H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 8.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 20 de abril de 2021.

PRESENÇAS

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Raúl António Ribeiro Luís

Vereador em regime de não permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Adjunto do Presidente da Câmara, Secretário da reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.-----

J
E

Reunião de Câmara n.º 8/2021



1. Decreto do Presidente da República n.º 41-A/2021. A renovação do estado de emergência tem a duração de 15 dias, iniciando-se às 00h00 do dia 16 de abril de 2021 e cessando às 23h59 do dia 30 de abril de 2021, sem prejuízo de eventuais renovações, nos termos da lei. Nos mesmos termos da última renovação. No dia 19 de abril entramos na terceira fase do desconfinamento. Nesta nova fase de desconfinamento, o dever geral de recolhimento mantém-se, uma vez que o Governo considera necessária a contenção de circulação para o controlo da pandemia. Retomam as seguintes atividades: ensino secundário; ensino superior; cinemas, teatros, auditórios, salas de espetáculos; lojas de cidadão com atendimento presencial por marcação; todas as lojas e centros comerciais; restaurantes, cafés e pastelarias (máximo 4 pessoas ou 6, por mesa, em esplanadas) até às 22h ou 13h ao fim-de-semana e feriados; modalidades desportivas de médio risco; atividade física ao ar livre até 6 pessoas e ginásios sem aulas de grupo; eventos exteriores com diminuição de lotação; casamentos e batizados com 25% de lotação.-----

2. COVID-19. Conforme relatório epidemiológico enviado diariamente pela Unidade de Saúde Pública, o Concelho de Murça não tem casos ativos de COVID-19.-----

3. CENSOS 2021. Segunda-feira, dia 19 de abril, teve início a fase de resposta ao Censos_2021 pela Internet, preferencialmente até dia 3 de maio. Os cidadãos poderão responder via Internet, telefónica, nos e-balcões das juntas de freguesia ou preenchendo os questionários em papel.-----

4. Placas de Fibrocimento retiradas da Escola Básica e Secundária de Murça. Está a decorrer o processo de remoção de placas de fibrocimento que serviam de revestimento ou cobertura da Escola Básica e Secundária de Murça. Há 36 anos que este tipo de material fazia parte dos diferentes pavilhões deste edifício público, tornando cada vez mais débil o seu estado de conservação, comprometendo o ambiente e a saúde de quem o frequenta. Esta intervenção faz parte do projeto geral das obras de remodelação daquele equipamento escolar, num total de 2.8 Milhões de Euros.-----

5. Comemorações do 47º aniversário do "25 de Abril". Mesmo em tempo de pandemia e com as limitações impostas, não podemos deixar de marcar a importância desta data. À semelhança do ano passado, não vamos fazer convites oficiais, ficando à responsabilidade de cada um a presença na cerimónia oficial do hastear de bandeiras, pelas 10h00 nos Paços do Concelho. No período da tarde vai decorrer pelas 17h30 uma conferência digital "Educação para a Liberdade",



Reunião de Câmara n.º 8/2021

promovendo o debate em diversos painéis distribuídos e alinhados segundo os temas das palestras, realizadas com diversas entidades, particularmente ligadas ao ensino, como a Escola Profissional, o Agrupamento de Escolas, a Biblioteca Municipal de Murça e, também, com a colaboração de investigadores e professores da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, sobre assuntos tão diversos quanto os novos caminhos para a educação e para a liberdade, a "arte e a censura" ou a história das "mulheres e do trabalho no norte de Portugal".-----

6. Instalação de depósito de água na Rua de S. Bento em Candedo. O Senhor Vereador Raúl António Ribeiro Luís e também o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Candedo manifestaram, a sua preocupação com a instalação de um depósito de aproveitamento de águas sobrantes, de utilização para fins agrícolas, que está a ser instalado na Rua de S. Bento em Candedo, pelo facto de, quando houver escassez de água o abastecimento dos fontanários e de outros depósitos ficar comprometido. A solução prevista para que em situações de escassez de água, não comprometa o abastecimento dos fontanários e dos restantes depósitos, será, a instalação de um by-pass que permita cortar o abastecimento do novo depósito e manter o abastecimento dos equipamentos existentes.-----

Intervenção do Vereador em regime de não-permanência, Sr. Raúl António Ribeiro Luís.-----

Esta solução que o Senhor Presidente apresentou, através da instalação de um by-pass para quando houver escassez de água, não vai resultar, uma vez que para abastecer o novo equipamento, deixa os fontanários e outros depósitos abastecidos por essa linha, sem água, equipamentos esses bastante utilizados pela população. Na minha perspetiva, a solução para quando escassearem as águas sobrantes, passa por abastecer o novo depósito com água da rede, para não comprometer o abastecimento dos equipamentos já existentes.-----

Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.-----

A solução apresentada pelo Senhor Vereador é uma das opções que terá de ser avaliada, tendo em vista o bom funcionamento do novo equipamento e dos equipamentos existentes.-----

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:



Reunião de Câmara n.º 8/2021

1. A terceira fase de desconfinamento iniciou no dia 19 de abril, na qual o Concelho de Murça reunia condições epidemiológicas para integrar esta nova fase. São retomadas as atividades educativas e letivas em rime presencial para o ensino secundário, no Agrupamento de Escolas e na Escola Profissional de Murça. Naturalmente que este regresso leva à necessidade de articular os meios necessários para o desenvolvimento das atividades escolares.-----

2. No dia 9 de abril decorreu reunião com o Agrupamento de Centros de Saúde do Marão Douro Norte. Neste encontro entre os sete Municípios e o Diretor do ACES, foi abordado a forma como estão a decorrer os processos de vacinação. No caso concreto do Centro de Vacinação de Murça foi realçado o bom funcionamento deste espaço, quer na qualidade das instalações, quer na resposta dos profissionais. Foi ainda colocado à discussão o possível envolvimento dos municípios na fase de contacto com os utentes, de acordo com informação e listagens preparadas pelas autoridades de saúde, de forma a aliviar o volume de trabalho das unidades de saúde locais, com tendência a aumentar, com a previsão do reforço do número de vacinas a administrar.-----

3. Casa Museu Soldado Milhões. Reunião de trabalho para reforçar o envolvimento e a sintonia entre as diversas entidades envolvidas. Nesta fase, particularmente com a Direção de História e Cultura Militar, do Exército Português e com o Regimento de Infantaria N.º 19 Chaves. Pretende-se desenvolver ações necessárias que permitam a exposição, na Casa Museu Soldado Milhões, de peças originais da Primeira Grande Guerra. Esta vontade, carece de um entendimento formal entre o Município de Murça e o Exército Português, bem como uma atuação próxima e articulada.-----

4. No dia 13 de abril foi retomada a feira quinzenal de Murça, no seu formato habitual, com as normas e restrições impostas pelo estado de emergência, de forma a garantir a segurança das pessoas.-----

5. Plano de Vacinação COVID-19 no Concelho de Murça. Entre os dias 6 e 19 de abril foram ministradas 648 vacinas. A distribuição é definida pela autoridade de saúde, mediante a disponibilidade das vacinas e em função do número de utentes inscritos nos Centros de Saúde Locais.-----

6. Como o previsto no Plano Municipal de defesa da Floresta Contra Incêndios, o município de Murça está a executar, através do seu Gabinete Técnico Florestal, a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 m, na rede viária do Concelho, com o objetivo de reduzir os efeitos da passagem de Incêndios, bem como proteger



Reunião de Câmara n.º 8/2021

as vias de comunicação e infraestruturas, isolar focos potenciais de incêndios e a probabilidade de progressão a áreas adjacentes às redes secundárias. Os trabalhos propostos estão a ser realizados pela à Equipa de Sapadores Florestais, ESF-26-118, no âmbito do protocolo estabelecido entre o Município de Murça e a Associação Florestal do Vale do Douro Norte - AFLODOUNORTE, em próxima articulação com os Serviços Operativos do município, recorrendo a maquinaria pesada disponível para o efeito.-----

Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira. -----

1. Equipa móvel de apoio à vítima. O objetivo da iniciativa passa por uma intervenção mais próxima das comunidades, proporcionando uma resposta mais adequada às necessidades de cada vítima, através de equipas multidisciplinares. No dia 15 de abril a equipa iniciou a sua intervenção junto da população do Concelho de Murça, sendo que, as visitas vão ser à quinta-feira das 14h00 às 17h30.-----

2. O mês de abril é o mês da prevenção dos maus-tratos infantis. Os maus-tratos constituem-se como grandes problemas para o desenvolvimento das crianças, repercutindo-se mesmo ao longo da sua vida. A CPCJ de Murça, juntamente com o Agrupamento de Escolas de Murça, mais concretamente o Jardim de Infância e 1.º ciclo estão desenvolver atividades/trabalhos para posteriormente serem exibidos em exposição.-----

3. Vales de Compras no valor de 20.00€. Foram distribuídos na época da Pascoa, 1680 vales de compras, no Concelho de Murça, no valor total de 33.600,00€, para aquisição de géneros alimentares, que foram descontados na rede de estabelecimentos em qualquer uma das Freguesias do Concelho de Murça. Esta medida teve um aumento de 143 vales em relação à medida em vigor na época de Natal.-----

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata.-----

2. Resumo diário de tesouraria.

Reunião de Câmara n.º 8/2021



Caixa	Saldo em dinheiro	2.802,75€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	10.601,44€
	Novo Banco	738,06€
	Millennium BCP	1.098.010,27€
	Caixa Agrícola	7.215,39€
	Banco BPI	21.799,05€
Total de disponibilidades		1.418.677,73€
Operações de Tesouraria		20.792,04€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. Proposta GAP13/2021 - Protocolo de Colaboração Administrativo e Financeiro para a construção da Sede do Grupo Desportivo e Recreativo de Fiolhoso;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração Administrativo e Financeiro, entre o Município de Murça e o Grupo Desportivo e Recreativo do Fiolhoso, ao abrigo do disposto nas alíneas o), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Protocolo de Colaboração Administrativo e Financeiro. Submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal.-----

4. Proposta GAP14/2021 - Protocolo de Colaboração com a Delegação da Cruz Vermelha de Murça;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração em referência. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.-----

5. Proposta GAP15/2021 - Apoio Pontual às Freguesias. Comparticipação em investimentos. Junta de Freguesia de Murça;

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

As Juntas de Freguesia, em articulação com o Município, dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das populações. É de extrema importância o Apoio Financeiro, do Município, em despesas que decorrem das atribuições da Juntas de Freguesia, reforçando o desenvolvimento e reconhecendo a sua intervenção de parceria no

Reunião de Câmara n.º 8/2021



apoio às populações. Em resposta aos pedidos concretos, efetuados pelas Juntas de Freguesia, proponho à Câmara Municipal a aprovação dos referidos apoios Financeiros, sem os quais os investimentos propostos não podem ser concretizados. Consequentemente devem os mesmos ser deliberados pela Assembleia Municipal.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta GAP15/2021. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter esta proposta a deliberação da Assembleia Municipal.-----

6. Proposta GAP16/2021 - Apoio Pontual às Freguesias. Participação em investimentos. Junta de Freguesia de Fiolhoso;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta GAP16/2021. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter esta proposta a deliberação da Assembleia Municipal.-----

7. Proposta GAP17/2021 - Apoio Pontual às Freguesias. Participação em investimentos. União de Freguesias de Carva e Vilares;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta GAP17/2021. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter esta proposta a deliberação da Assembleia Municipal.-----

8. Proposta GAP18/2021 - Apoio Pontual às Freguesias. Participação em investimentos. Junta de Freguesia de Jôu;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta GAP18/2021. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter esta proposta a deliberação da Assembleia Municipal.-----

Intervenção da Vereadora em regime de não-permanência, Sr.ª Ana Paula Rodrigues da Cruz. -----

Após a votação do ponto 5, 6, 7 e 8 da ordem de trabalhos, apoio pontual a 4 juntas de Freguesia, do Concelho de Murça gostaria de salientar o seguinte: Comparando os valores atribuídos como apoio pontual a 3 Juntas de freguesia, Junta de freguesia de Murça 31.000.00 euros, Junta freguesia de Jôu 40.000.00



Reunião de Câmara n.º 8/2021

euros, União de freguesia Carva - Vilares, 30.000.00 euros, em relação a estas 3 Juntas de Freguesia, parece-me existir uma disparidade de valores comparando com o valor atribuído à junta de freguesia de Fiolhoso 6.500.00 euros. E digo que me parece uma disparidade, pois tenho conhecimento de um documento, que foi entregue ao Presidente da Câmara, datado de 09-02-2021, no qual o Presidente da Junta de Freguesia de Fiolhoso apresentou um orçamento/estimativa de diversas obras prioritárias naquela freguesia que totalizava o valor de 47.000.00 euros. Também tenho conhecimento de documentos entregues ao atual Executivo pelos Presidentes da Junta de Freguesia de Candedo, Valongo de Milhais e União de Freguesia Noura-Palheiros, no qual foram apresentadas obras com necessidades urgentes para essas 3 freguesias, e que pelos vistos não foram contempladas. Gostaria de uma informação por parte do Sr. Presidente qual o critério de seleção utilizado, ou uma razão lógica para ter excluído destes apoios financeiros pontuais a Junta de Freguesia de Candedo, Junta de Freguesia de Valongo de Milhais e a União de Freguesia de Noura-Palheiros? O Concelho de Murça é composto por 7 freguesias e todas elas apresentaram as suas necessidades, para isso foi promovida uma reunião na Câmara Municipal de Murça. Lamento que o critério de seleção para atribuição de apoios financeiros pontuais não tivesse contemplado ou respeitado de igual forma todas as Freguesias do Concelho de Murça.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Relativamente aos pontos apreciados e comentados pela Senhora Vereadora, registo e agradeço a aprovação, dos mesmos, por unanimidade. O nosso espírito é nunca excluir, antes acrescentar. Com exceção do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Fiolhoso, no valor de 6.500 euros, que tivemos oportunidade de apoiar no ponto seis da ordem do dia, acrescido de 47.000 euros, iria exceder em conjunto um sétimo do valor previsto para as juntas de Freguesia. Situação que não seria razoável. Assim, contrariamente ao que disse a Senhora Vereadora, atendemos aos pedidos apresentados, que foram os que apreciamos e votamos, apenas esses.-----

DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

9. Aprovação do pedido de Constituição de Propriedade Horizontal, de Edificação, na Rua Alfredo Pinto em Murça - Emissão de Certidão - Ratificação; DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar a Constituição de Propriedade Horizontal de Edificação e a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

Reunião de Câmara n.º 8/2021



10. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
José Manuel Vieira Magalhães	Martim	Aprovação de Especialidades / Reconstrução ampliação de habitação	23/03/2021	08/04/2021
Manuel António Fernandes Ferreira	Porrais	Aprovação Prorrogação / Habitação	05/03/2021	12/04/2021
Diamantino José	Carvas	Aprovação / Muro vedação	17/03/2021	21/04/2021
António Alexandre Ribeiro Dias	Murça	Aprovação / Ocupação via pública / andaimes	17/03/2021	12/04/2021
Abílio Carlos Sampaio	Murça	Revestimento de sepultura	19/03/2021	05/04/2021
Emissão de Alvarás de Licenciamento, Utilização e outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Manuel Jesus Leonor	Fiolhoso	Licença de Construção / Muro	18/03/2021	05/04/2021
Anita Sofia Cardoso Catarino	Noura	Licença Construção Renovação / Habitação	05/03/2021	05/04/2021
Armandina Augusta Martins Vilela	Porrais	Licença de Utilização / Habitação	19/03/2021	12/04/2021
Armando Joaquim de Jesus Cardoso	Carva	Certidão de isenção art.º 868	18/03/2021	12/04/2021
Maria Elisa Pereira Costa Soares	Murça	Declaração art.º 1134	23/03/2021	12/04/2021
Cabeça de Casal da Herança de Ana Isabel da Cruz Guerra	Murça	Certidão isenção art.º 671	07/04/2021	09/04/2021
Cabeça de Casal da Herança de Ana Isabel da Cruz Guerra	Murça	Certidão isenção art.º 670	07/04/2021	09/04/2021
Manuel Carlos de Carvalho Ferreira	Candedo	Certidão isenção art.º 962	05/04/2021	12/04/2021



Reunião de Câmara n.º 8/2021

Direito à Informação, pedido de parecer e outros				
Luísa Madureira Macedo Marcolino	Fiolhoso	OERU - Reconstrução de cobertura	05/04/2021	13/04/2021
Sortido da Aldeia	Vargês	OERU - Reservatório de Água	02/03/2021	18/03/2021
António Alexandre Ribeiro Dias	Murça	OERU - Conservação de telhado	17/03/2021	01/04/2021
António Cândido Gomes	Levandeira	OERU - Construção de arrumo	21/03/2021	08/04/2021
Maria Angelica dos Anjos Pala	Vilares	OERU - Construção de arrumo	07/09/2020	08/04/2021

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e cinquenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara,


O Secretário da Reunião de Câmara,

Avelino José Marques dos Santos



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP13/2021

Protocolo de Colaboração Administrativo e Financeiro para a construção da Sede do Grupo Desportivo e Recreativo do Fiolhoso.

Considerando,

As organizações de caráter associativo do concelho constituem uma parte fundamental em qualquer política de desenvolvimento local;

As inúmeras coletividades do concelho são uma base decisiva na construção de solidariedades e na expressão de uma forma de vida em comunidade, que favorece a democracia e a cidadania e assumem uma importância social, cultural, economicista e política de elevado significado;

As nossas associações e instituições desenvolvem trabalho sobejamente reconhecido na formação e educação dos jovens, despoletando-lhes o interesse no desenvolvimento comunitário, social, cultural e desportivo;

As coletividades promovem a integração social e assumem um papel determinante na promoção da cultura, do desporto, na área social, substituindo muitas das vezes a intervenção do próprio estado;

O trabalho desenvolvido pelos inúmeros dirigentes, em regime quase sempre de voluntariado, tem contribuído para a prossecução dos seus objetivos associativos, nas diferentes áreas de ação, é de elevado valor;

O Município de Murça mantém a intenção de continuar a adotar medidas para proporcionar os meios necessários e adequar os seus critérios de apoio às reais aspirações do movimento, nas suas mais diversas áreas de intervenção e apoio à comunidade murcense;

O Grupo Desportivo e Recreativo do Fiolhoso solicitou apoio financeiro ao Município de Murça para a execução de obras de requalificação de um edifício de que é proprietária em Fiolhoso, para sua Sede;

Para a prossecução da requalificação de um edifício propriedade do Grupo Desportivo e Recreativo do Fiolhoso, são necessárias obras no valor de 190.000,00€ acrescidos de IVA à taxa legal;

As obras de reabilitação visam a utilização das instalações para o desenvolvimento de atividades de âmbito social e cultural para a comunidade local.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Enquadramento Legal

Os Municípios dispõem de atribuições na área da cultura, dos tempos livres e desporto, e promoção do desenvolvimento, conforme resulta da alínea e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Compete aos Municípios, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração Administrativo e Financeiro, entre o Município de Murça e o Grupo Desportivo e Recreativo do Fiolhoso, ao abrigo do disposto nas alíneas o), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Protocolo de Colaboração Administrativo e Financeiro. Submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal.

Murça, 16 de abril de 2021

O Presidente da Câmara


Mário Artur Correia Lopes, Dr.

GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DO FIOZHOSO

NIF 502076437

5090-052 Fiolhoso

Exmo. Sr. Presidente
Câmara Municipal de Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes
Praça 5 de Outubro
5090-112 Murça

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes

O Grupo Desportivo de Fiolhoso, é uma associação sem fins lucrativos, legalmente constituída em 23/07/1979, com o fim de realizar atividades de carácter desportivo, social, recreativo e cultural para a comunidade local e também para a comunidade emigrante da nossa Freguesia, sediada em Luxemburgo, considerada a maior comunidade de estrangeiros naquele país.

A nossa localidade necessita de um espaço para desenvolvimento de atividades de âmbito social recreativo e cultural, e também de um ponto de encontro dos nossos habitantes, que habitualmente se reúne no largo principal, ao ar livre.

Somos proprietários de um edificio no largo principal de Fiolhoso, que está em estado devoluto, a necessitar de obras de requalificação, que habilite o edificio com condições para ser a nossa sede social.

Ao longo dos últimos tempos, temos mantido conversações acerca da nossa vontade com a execução desta obra e a importância que tem na nossa comunidade.

Para que a Sede da Associação seja uma realidade, são necessárias obras de requalificação no valor de 190.000,00€, ao qual acresce Iva à taxa legal.

A nossa Associação não dispõe de meios financeiros para proceder às obras necessárias para tornar o edificio um local digno para o encontro e desenvolvimento de atividades na nossa comunidade.

Neste sentido, apelamos à vossa sensibilidade para esta nossa necessidade e também à vossa disponibilidade a nível financeiro, para juntos erguermos esta obra de grande importância quer para os habitantes de Fiolhoso, para o Concelho de Murça e toda a comunidade emigrante.

Anexo: Projeto de arquitetura e Estimativa Orçamental

Certos da vossa melhor compreensão para este assunto,

Atenciosamente,

Fiolhoso, 7 de abril de 2021

O Grupo Desportivo de Fiolhoso



Obra: Recuperação de Espaço no Fiolhoso		ESTIMATIVA ORÇAMENTAL			
Artº	Designação dos trabalhos	Un.	Quant.	Preços Un.	Preços Totais
A.0.0	Trabalhos Preparatórios	CAP.			10 700,00
A.0.1	Montagem de estaleiro de acordo com as especificações técnicas de caderno de encargos	UN	1,00		
A.0.2	Fornecimento e colocação de Placa identificativa de obra com dimensões e especificações gráficas, previstas no manual de identidade do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE2020)	UN	1,00		
A.0.3	Plano de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, contemplando a sua Elaboração, Aprovação, Implementação, Manutenção de acordo com a Legislação aplicável em vigor	UN	1,00		
A.0.4	Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, contemplando a sua Elaboração, Aprovação, Implementação, Manutenção de acordo com a legislação aplicável em vigor	UN	1,00		
A.0.5	Manutenção de estaleiro de acordo com as especificações técnicas de caderno de encargos	UN	1,00		
A.0.6	Execução de Telas Finais na conclusão da obra, com todas as alterações e ajustes ocorridos em obra, com entrega de 2 cópias em papel e 1 em suporte informático	UN	1,00		
A.0.7	Desmobilização, Limpeza e Reconstrução se necessário de Zonas Ocupadas no Final da Obra, de modo a que se reponham as condições originais da Área Ocupada	UN	1,00		
A.0.8	Limpeza final da obra e todos os trabalhos necessários	UN	1,00		
A.0.2	Demolições	CAP.			
A.0.2.1	Demolição de paredes interiores e exteriores assinaladas nos desenhos técnicos, constituídas por elementos de pedra. Incluindo todos os materiais necessários e transporte a vazadouro.	m2	154,71	42,80	6 621,59
A.0.2.2	Demolição de cobertura em telha e estrutura de suporte em madeira. Incluindo todos os materiais necessários e transporte a vazadouro licenciado de acordo com a legislação em vigor	m2	217,00	42,80	9 287,60
A.0.2.3	Demolição de asnas existentes. Incluindo todos os materiais necessários e transporte a vazadouro.	UN	1,00	428,00	428,00
A.0.2.4	Remoção de portas e janelas existentes. Incluindo todos os materiais necessários e transporte a vazadouro.	UN	10,00	42,80	428,00
A.1.0	Alvenarias	CAP.			
A.1.1	Alvenarias em blocos de betão	CAP.			
A.1.1.1	Fornecimento e execução de Paredes em alvenaria de Bloco de Betão leve com agregados de argila expandida leca, da Artebel, com as dimensões de 0,50x0,20x 0,275, executadas até elemento estrutural, incluindo argamassa de assentamento nas juntas verticais e horizontais.	m2	76,25	42,80	3 263,50
A.1.1.2	Fornecimento e execução de Paredes em alvenaria de Bloco de Betão leve com agregados de argila expandida leca, da Artebel, com as dimensões de 0,50x0,20x 0,25, executadas até elemento estrutural, incluindo argamassa de assentamento nas juntas verticais e horizontais.	m2	24,52	37,45	918,27
A.1.1.3	Fornecimento e execução de Paredes em alvenaria de Bloco de Betão leve com agregados de argila expandida leca, da Artebel, com as dimensões de 0,50x0,20x 0,15, executadas até elemento estrutural, incluindo argamassa de assentamento nas juntas verticais e horizontais.	m2	82,03	32,10	2 633,16
A.1.1.4	Fornecimento e execução de Paredes em alvenaria de Bloco de Betão leve com agregados de argila expandida leca, da Artebel, com as dimensões de 0,50x0,20x 0,10, executadas até elemento estrutural, incluindo argamassa de assentamento nas juntas verticais e horizontais.	m2	239,60	29,43	7 050,23
A.1.2	Paramentos em gesso cartonado	CAP.			

Obra: Recuperação de Espaço no Fiolhoso		ESTIMATIVA ORÇAMENTAL			
Artº	Designação dos trabalhos	Un.	Quant.	Preços Un.	Preços Totais
A.1.2.1	Forra autoportante em gesso cartonado com 1 placa de gesso cartonado de 15mm, fixada a estrutura metálica de calhas e montantes de 46mm de espessura em aço galvanizado, separados entre eixos 400mm (parede por cima das casas de banho). Incluído todos os elementos necessários à sua execução e de acordo com detalhes do fabricante.	m2	15,95	26,75	426,66
A.2.0	Impermeabilizações	CAP.			
A.2.1	Impermeabilizações Cobertura em telha	CAP.			
A.2.1.1	Fornecimento e aplicação de sistema de cobertura inclinada, consituída por Telha tipo Lusa, ripado de madeira, sub-telha tipo onduline, isolamento em Poliestireno de 60mm do tipo Roofmate. Inclui vedação, sobreposições, ligações ,e peças de remates, pontos singulares e todos os trabalhos necessários à sua aplicação. Medição em planta.	m2	226,44	43,87	9 933,92
A.2.2	Impermeabilizações com telas líquidas	CAP.			
A.2.2.1	Aplicação de tela líquida, com argamassa flexível à base de cimento tipo Sika Top 209 ES ou equivalente, em todas as soleiras antes do revestimento final.	UN	8,00	37,45	299,60
A.3.0	Isolamentos	CAP.			
A.3.1	Isolamento térmico de paredes exteriores	CAP.			
A.3.1.1	Fornecimento e aplicação de painéis de poliestireno extrudido, tipo Wallmate com 60mm de espessura, aplicadas em paredes interior assinaladas nos desenhos técnicos. Incluindo aplicação, remates, dobragens e todos os trabalhos e materiais necessários à sua aplicação.	m2	301,64	22,47	6 777,85
A.4.0	Revestimentos	CAP.			
A.4.1	Revestimentos de tectos interiores	CAP.			
A.4.1.1	Fornecimento e aplicação de placas de gesso cartonado hidrofugo laminado contínuo biapoiado, de 15mm de espessura, tipo Sistema Knauf, fixas com estrutura oculta de perfis de aço galvanizado, suspensas na laje, pronto a receber pintura. Inclui lanternins e panos verticais com a respectiva estrutura reforçada, sancas, elementos de suspensão, acessórios, remates, barrantos e acabamentos em todas as superfícies para receber pintura, de acordo com desenhos técnicos.	m2	23,66	26,75	632,91
A.4.1.1	Fornecimento e aplicação de gesso projetado com 15mm de espessura, pronto a receber pintura. Inclui todos os remates, de acordo com desenhos técnicos.	m2	166,15	21,40	3 555,61
A.5.0	Revestimentos de paredes exteriores	CAP.			
A.5.1	Chapisco, emboço de paredes, incluído remates, afagamento e despenpeno de superfície, pronto a receber acabamento.	m2	175,08	21,40	3 746,71
A.5.2	Fornecimento e aplicação de revestimento em granito amarelo real. As lajetas de revestimento, com acabamento serrado e terão as dimensões 90x45x2 cm^3, e deverão ser aplicadas por forma a criar uma fachada ventilada, com estereotomia conforme peças desenhadas. Inclui-se todos os trabalhos e acessórios necessários à sua boa aplicação.	m2	34,06	69,56	2 368,87
A.5.3	Revestimentos de paredes interiores	CAP.			
A.5.3.1	Fornecimento e aplicação de estuque hidrófugo em paredes de acordo com desenhos técnicos. Inclui aplicação de baguetes nas arestas salientes, remates, afagamento e despenpeno de superfície, pronto a receber pintura.	m2	246,51	21,40	5 275,31
A.5.3.2	Fornecimento e aplicação de Reboco hidrófugo em paredes de zonas húmidas de acordo com desenhos técnicos. Inclui aplicação de baguetes nas arestas salientes, remates, afagamento e despenpeno de superfície, pronto a receber pintura.	m2	104,21	26,75	2 787,62

Obra: Recuperação de Espaço no Fiolhoso		ESTIMATIVA ORÇAMENTAL			
Artº	Designação dos trabalhos	Un.	Quant.	Preços Un.	Preços Totais
A.5.3.3	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico, em parede (até altura de 2,24m). Constituído por porcelanato cerâmico 10x10cm, tipo PRIMUS VITORIA, série Brilho, ou equivalente, acabamento cor branca. Fornecimento de cimento cola tipo Weber.col flex L, ou equivalente, para aplicação de cerâmica e argamassa colorida para juntas exteriores tipo Weber.color Flex, ou equivalente, - cor a definir. Inclui todos os trabalhos à sua boa aplicação e betumação das juntas, de acordo com desenhos técnicos.	m2	70,38	42,80	3 012,26
A.5.4	Revestimentos de pisos interiores	CAP.			
A.5.4.1	Fornecimento e aplicação de pavimento constituído por Paver Cerâmico do Tira Romana da Gandara Ref. Castanho Mondego, ou equivalente, de acordo com especificações do fabricante e desenhos técnicos.	m2	189,94	42,80	8 129,43
A.6.0	Cantarias	CAP.			
A.6.1	Vários pedras naturais	CAP.			
A.6.1.1	Fornecimento e aplicação de pedra de granito como revestimento da fachada, paredes, com estereotomia e dimensões conforme peças desenhadas. Inclui todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua aplicação, acessórios e materiais.	m2	2,35	69,55	163,44
A.6.1.2	Fornecimento e aplicação de soleira de granito em vãos de fachada principal, com dimensões conforme peças desenhadas. Inclui todos os trabalhos necessários à sua aplicação.	ml	6,97	69,55	484,76
A.6.1.3	Fornecimento e aplicação de soleiras de granito em fachada lateral com dimensões conforme peças desenhadas. Inclui todos os trabalhos necessários à sua aplicação.	ml	9,22	69,55	641,25
A.6.1.4	Fornecimento e aplicação de ombreira de granito em fachada principal com dimensões conforme peças desenhadas. Inclui todos os trabalhos necessários à sua aplicação.	ml	10,00	69,55	695,50
A.6.1.4	Fornecimento e aplicação de padieira de granito em fachada principal com dimensões conforme peças desenhadas. Inclui todos os trabalhos necessários à sua aplicação.	ml	11,84	69,55	823,47
A.7.0	Serralharias	CAP.			
A.7.1	Serralharias em alumínio	CAP.			20 845,74
A.7.1.1	Fornecimento e aplicação de caixilharia de alumínio com corte térmico, tipo Extrusal sistema A.055 acabamento lacado Cinza mate RAL 7016, com acessórios pretos da respectiva série. Todas as ligações devem ser vedadas com mastique de acrílico fluido. Inclui fornecimento e aplicação de vidro duplo de acordo com detalhes técnicos: - Vidro exterior temperado SGG Climalit Plus de 6mm, câmara de ar de 16mm e vidro interior laminado 44.1 Planitherm 4S F2. Incluindo Asa da JNF Ref. IN.07.008.D.TB, para portas dupla, bem como mola em ambas. Vão PE1	CAP.			
A.7.1.1.1	PE01 - Vão constituído por 2 portas de pivotantes, dimensão total 1,92 x 2,90 m (LxA).	UN	1,00		
A.7.1.2	Fornecimento e aplicação de caixilharia de alumínio com corte térmico, tipo Extrusal sistema A.055 acabamento lacado Cinza mate RAL 7016, com acessórios pretos da respectiva série. Todas as ligações devem ser vedadas com mastique de acrílico fluido. Inclui fornecimento e aplicação de vidro duplo de acordo com detalhes técnicos: - Vidro exterior temperado SGG Climalit Plus de 6mm, câmara de ar de 16mm e vidro interior laminado 44.1 Planitherm 4S F2. Incluindo Asa da JNF Ref. IN.07.008.D.TB, para porta Esquerda. Vão PE2	CAP.			
A.7.1.2.1	PE02 - Vão constituído por 1 vão fixo e uma porta de Abrir, dimensão total 1,00 x 2,90 m em que a porta tem a altura de 2,20m (LxA)	UN	1,00		

Obra: Recuperação de Espaço no Fiolhoso		ESTIMATIVA ORÇAMENTAL			
Artº	Designação dos trabalhos	Un.	Quant.	Preços Un.	Preços Totais
A.7.1.3	Fornecimento e aplicação de caixilharia de alumínio com corte térmico, tipo Extrusal sistema A.165 acabamento lacado Cinza mate RAL 7016, com acessórios pretos da respectiva série. Todas as ligações devem ser vedadas com mastique de acrílico fluido. Inclui fornecimento e aplicação de vidro duplo de acordo com detalhes técnicos: - Vidro exterior temperado SGG Climait Plus de 6mm, câmara de ar de 16mm e vidro interior laminado 44.1 Planitherm 4S F2	CAP.			
A.7.1.3.1	J1 - Vão constituído por uma janela de Abrir com oscilobatente, dimensão total 1,30 x 2,00 m (LxA)	UN	4,00		
A.7.1.3.2	J2 - Vão constituído por uma janela Bascolante com a dimensão total 3,00 x 0,50 m (LxA)	UN	1,00		
A.7.1.3.3	J3 - Vão constituído por uma janela Bascolante com a dimensão total 4,90 x 0,50 m (LxA)	UN	1,00		
A.7.1.4	Fornecimento e aplicação de Porta com 46mm de espessura, composta por fenólico de 3mm de espessura de cada lado, aro perimetral interior em fenólico de 13/18mm., cor Branco, com puxador e acessórios em inox escovado, de acordo com projeto.	CAP.			
A.7.1.4.1	PI2 - Conjunto formado por vão de 1 porta de abrir com a dimensão total 0,90 x 2,20 m (LxA) Esquerda	UN	3,00		
A.7.1.4.2	PI2' - Conjunto formado por vão de 1 porta de abrir com a dimensão total 0,90 x 2,20 m (LxA) Direita	UN	1,00		
A.7.2	Serralharia em ferro - aço	CAP.			
A.7.2.1	Fornecimento e montagem de Corrimão e Guarda em Inox, de acordo com desenho de projeto. Estão incluídos todos os acessórios e remates necessários ao seu bom acabamento.	ML	18,50	21,40	395,90
A.8.0	Carpintarias	CAP.			
A.8.1	Esquadrias interiores	CAP.			481,50
A.8.1.1	Fornecimento e aplicação de portas interiores em madeira, Tipo série "PORTARO" da VICAIMA, acabamento termolaminado HPL Branco. Inclui aros, guarnições, ferragens e acessórios, de acordo com desenhos técnicos. Prontas a funcionar, de acordo com mapa de vãos e pormenores.	CAP.			
A.8.1.1.1	PI1 - Porta com 1 folha de Correr e dimensão total de 0,90 x 2,20 m	UN	1,00		
A.8.1.1.2	Fornecimento e aplicação de coberores espelhos de Madeira maciça de carvalho com espessura de 3 cm e medidas 1,40 x 0,30m e 1,40 x 0,18m, envernizado com verniz da marca Cin, com acabamento semi-brilho, assentes em escada de betão. Todos os remates deverão ser executados de acordo com o projeto.	UN	13,00		
A.9.1	Pintura exteriores	CAP.			
A.9.1.1	Pintura de rebocos exteriores com tintas Cin, com aplicação de primário CIN cinolite. Inclui todos os trabalhos necessários. As superfícies a pintar deverão encontrar-se secas, coesas, limpas e isentas de poeiras, gorduras e outros contaminantes. Cor e especificações nos desenhos técnicos.	m2	146,63	9,63	1 412,05
A.9.2	Pintura interiores	CAP.			
A.9.2.1	Pintura de tectos e paredes em pladur / estuque com tinta tipo Cin. Aplicação de uma de mão com primário tipo CIN EP/GC 300 e duas de tinta Cin. Inclui todos os trabalhos necessários. As superfícies a pintar deverão encontrar-se secas, coesas, limpas e isentas de poeiras, gorduras e outros contaminantes. Cor e especificações nos desenhos técnicos.	m2	454,50	9,63	4 376,84
A.9.2.3	Rodapé com 30cm em pintura epoxi, sobre revestimento de parede em reboco ou estuque, tipo SIKA ref. sikafloor 2540W, cor branco - Ral a definir. As superfícies a pintar deverão encontrar-se secas, coesas, limpas e isentas de poeiras, gorduras e outros contaminantes.	M/L	59,22	9,63	570,29
A.10.0	Sanitários e acessórios	CAP.			
A.10.1	Louças Sanitárias	CAP.			
A.10.1.1	Fornecimento e colocação de louças sanitárias, incluindo trabalhos de fixação e acessórios necessários ao funcionamento.	CAP.			

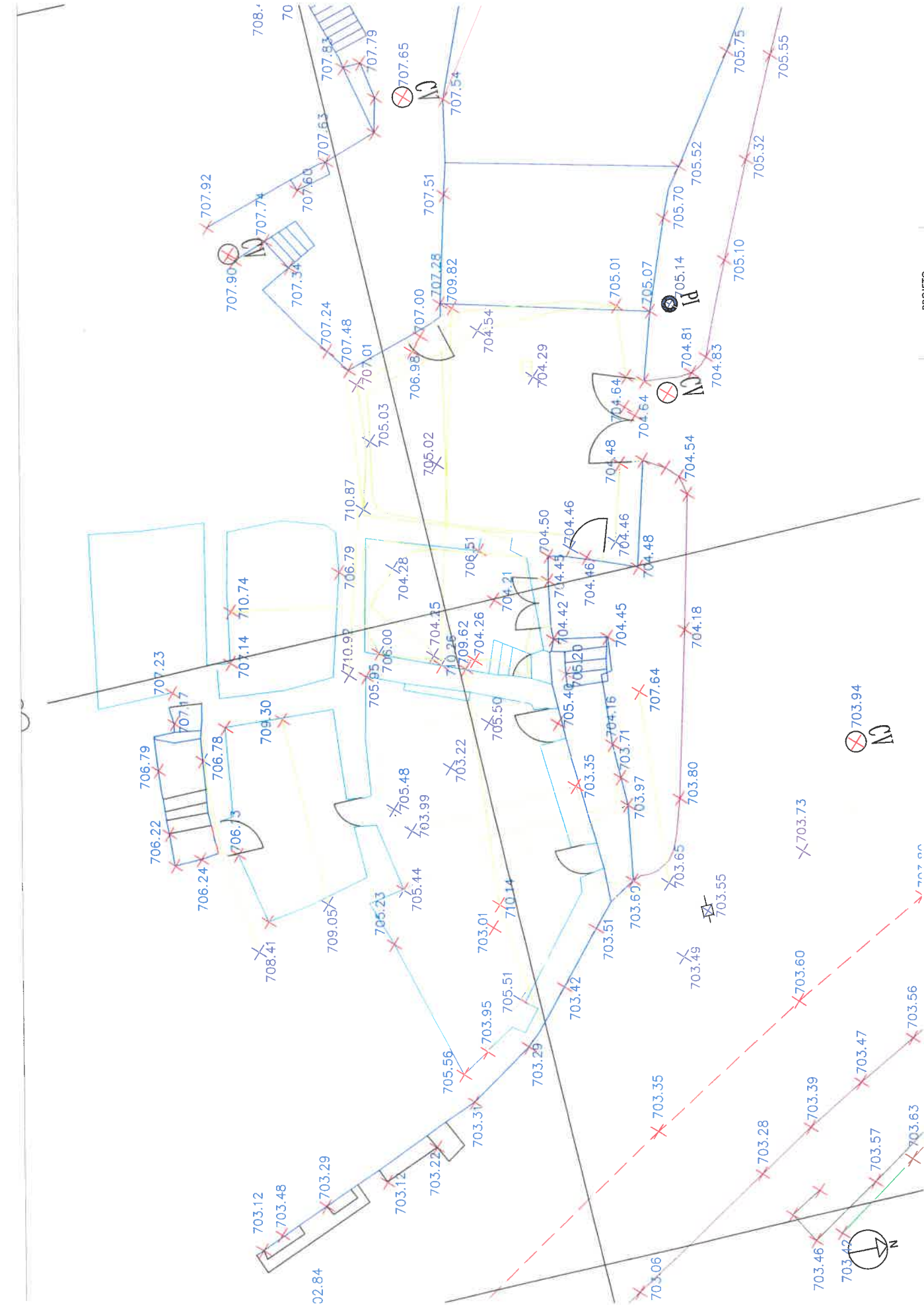
Obra: Recuperação de Espaço no Fiolhoso		ESTIMATIVA ORÇAMENTAL			
Artº	Designação dos trabalhos	Un.	Quant.	Preços Un.	Preços Totais
A.10.1.1.1	Sanita tipo SHORT BTW 60, serie Nexo - Sanitana	UN	3,00	331,70	995,10
A.10.1.1.2	Urinol tipo CAPRI, da Sanitana	UN	1,00	406,60	406,60
A.10.1.1.3	Sanita compacta 69 d/c, serie MOBIL da Sanitana	UN	1,00	374,50	374,50
A.10.1.1.4	Lavatório de canto 50 Ao chão - Nexo	UN	1,00	96,30	96,30
A.10.1.1.5	Lavatório de pousar ou mural City 48 da Sanitana	UN	3,00	160,50	481,50
A.10.2	Acessórios	CAP.			
	Fornecimento e colocação de acessórios, incluindo trabalhos de fixação e acessórios necessários ao funcionamento.	CAP.			
A.10.2.1					
A.10.2.1.1	Torneira temporizada TEMPOSTOP de lavatório, tipo DELABIE, ref.745100, ou equivalente.	UN	3,00	101,65	304,95
A.10.2.1.2	Secador de mãos modelo MACHFLOW ref. M09ACS da MEDICLINICS acabamento em aço inox AISI 304 escovado.	UN	2,00	460,10	920,20
A.10.2.1.3	Dosificador de sabão encastrado modelo DJE0010CS da MEDICLINICS acabamento em aço inox AISI 304 escovado.	UN	4,00	155,15	620,60
A.10.2.1.4	Misturadora monocomando para lavatorio adaptado, tipo DELABIE, com alavanca de higiene, ref. 2721 L, ou equivalente.	UN	1,00	214,00	214,00
A.10.2.1.5	Dispensador de rolo de papel higienico, tipo MEDICLINCS, em aço inox escovado, ref. PR0783, ou equivalente.	UN	4,00	69,55	278,20
A.10.2.1.6	Balde para wc, tipo MEDICLINCS, contentor higiênico para fixação na parede, em aço inox escovado, ref. PP0006CS, ou equivalente.	UN	6,00	80,25	481,50
A.10.2.1.7	Porta Piaçaba, tipo MEDICLINCS, em aço inox escovado, ref. B-544, ou equivalente.	UN	4,00	96,30	385,20
A.10.2.1.8	Pia lava louça, tipo RODI ref. BOX LINE, ou equivalente.	UN	1,00	374,50	374,50
A.10.2.1.9	Misturadora para pia lava louça, tipo RODI ref. LINE MN1001, ou equivalente.	UN	1,00	112,35	112,35
A.10.2.1.10	Barras de apoio às IS de mobilidade reduzida tipo MEDICLINICS, em aço inox escovado AISI304, ref. B-4998, ou equivalente.	UN	2,00	101,65	203,30
A.11.0	PAVIMENTO TÉRREO	CAP.			
A.11.1	PAVIMENTO TIPO 1	CAP.			
A.11.1.1	Execução de aterro e compactação para base com material de entulho proveniente da demolição, de terras provenientes da escavação ou de empréstimo, com um grau de compactação 95% do Proctor Modificado ou com material .	m3	44,63	32,10	1 432,62
A.11.1.2	Fornecimento e aplicação de manta geotêxtil de com 200 gr/m2, como camada separadora, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com o indicado nas peças desenhadas e instruções do fabricante.	m2	160,62	26,75	4 296,59
A.11.1.3	Fornecimento e colocação de lâmina modular de polietileno de alta densidade tipo Drentex Protect Plus da Texsa, ou equivalente, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	m2	160,62	33,30	5 348,40
A.11.1.4	Fornecimento e colocação de Betonilha armada com 8 cm de espessura	m3	160,62	64,20	10 311,80
A.12.0	Diversos	CAP.			
A.12.1	Fornecimento e aplicação de tapete de entrada em polianida cor preto, tipo FCCMATE, ref. Stardust, ou equivalente, incluindo todos os materiais e acessórios necessário de acordo com desenhos técnicos.	m2	1,00	107,00	107,00
A.12.2	Espelho WC	un	2,00	267,50	535,00
B.	ESTRUTURA	CAP.			42 800,00
C.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	CAP.			
D.	DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS	CAP.			
E.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	CAP.			
F.	CLIMATIZAÇÃO/ VENTILAÇÃO	CAP.			
G.	ELETRICIDADE	CAP.			
H.	SCIE	CAP.			
I.	TELECOMUNICAÇÕES	CAP.			
J.	DIVERSOS	CAP.			

[Handwritten signatures and initials]



REMODELAÇÃO ESPAÇO - FIOLOSOSO

TEMA: REMODELAÇÃO ESPAÇO - FIOLOSOSO	DATA: 16/04/2021	PROJETO



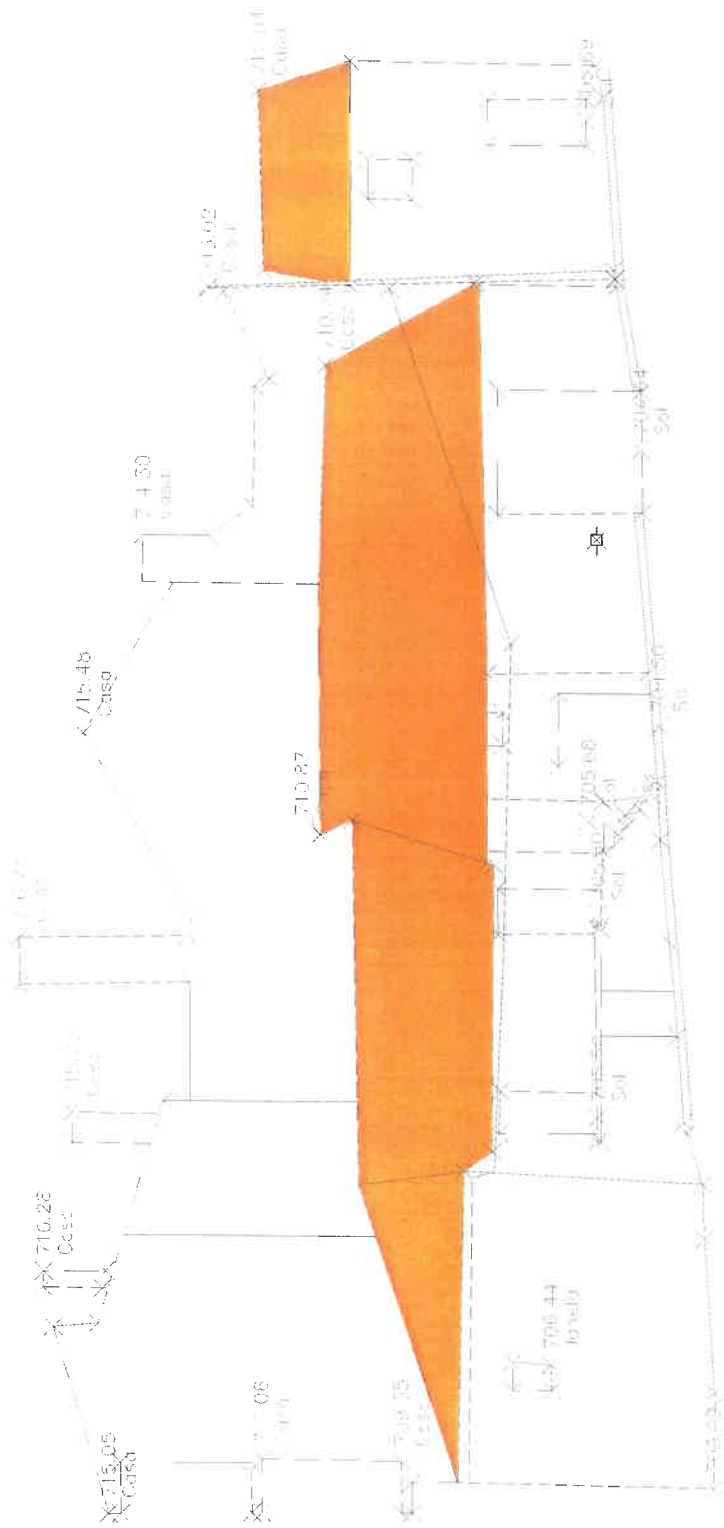
TEMA: REMODELAÇÃO ESPAÇO - FOLHOSO

TÉCNICO:

DESIGNAR: LEVANTAMENTO: GEOMETRIA 00

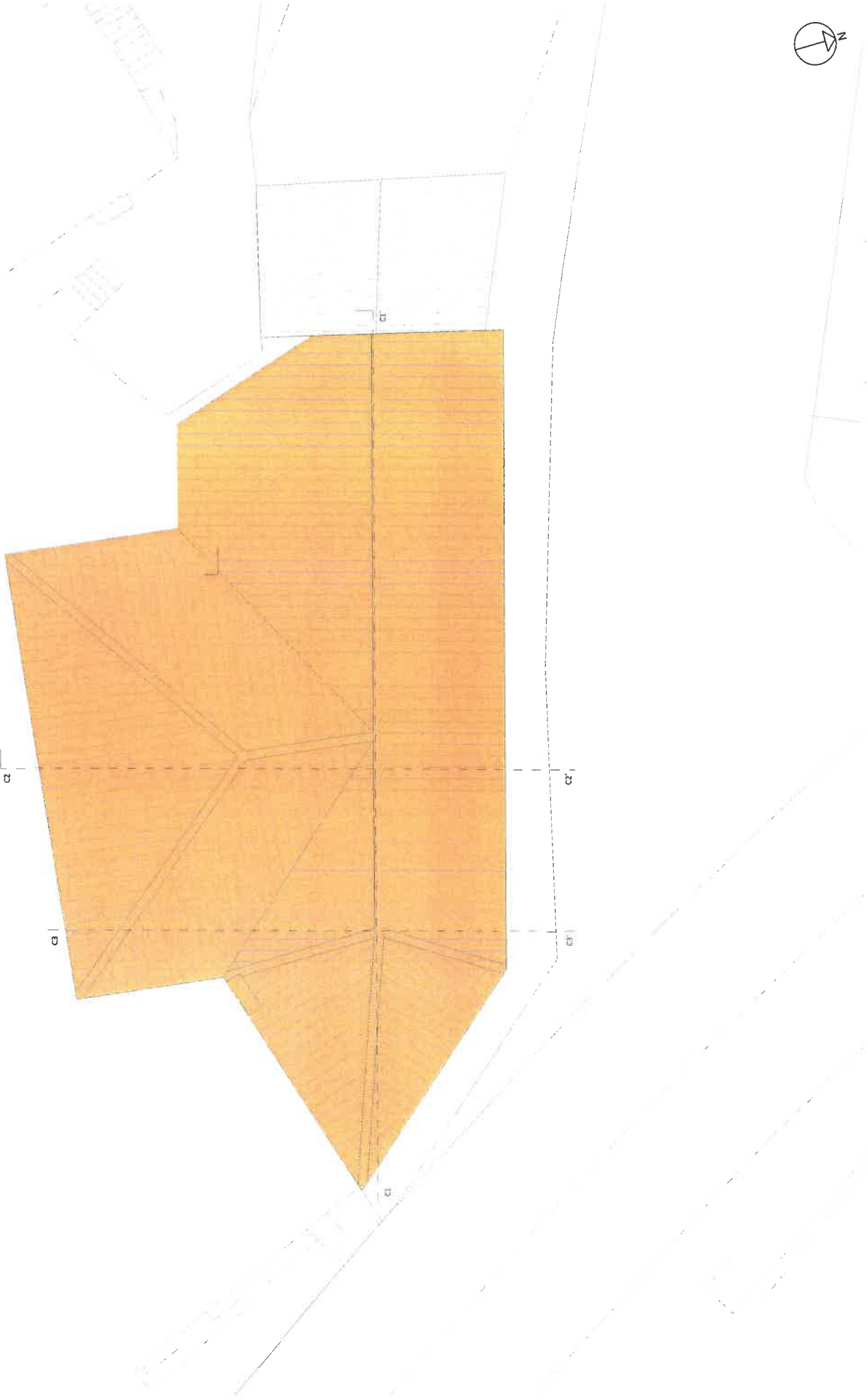
ESCALA 1/100

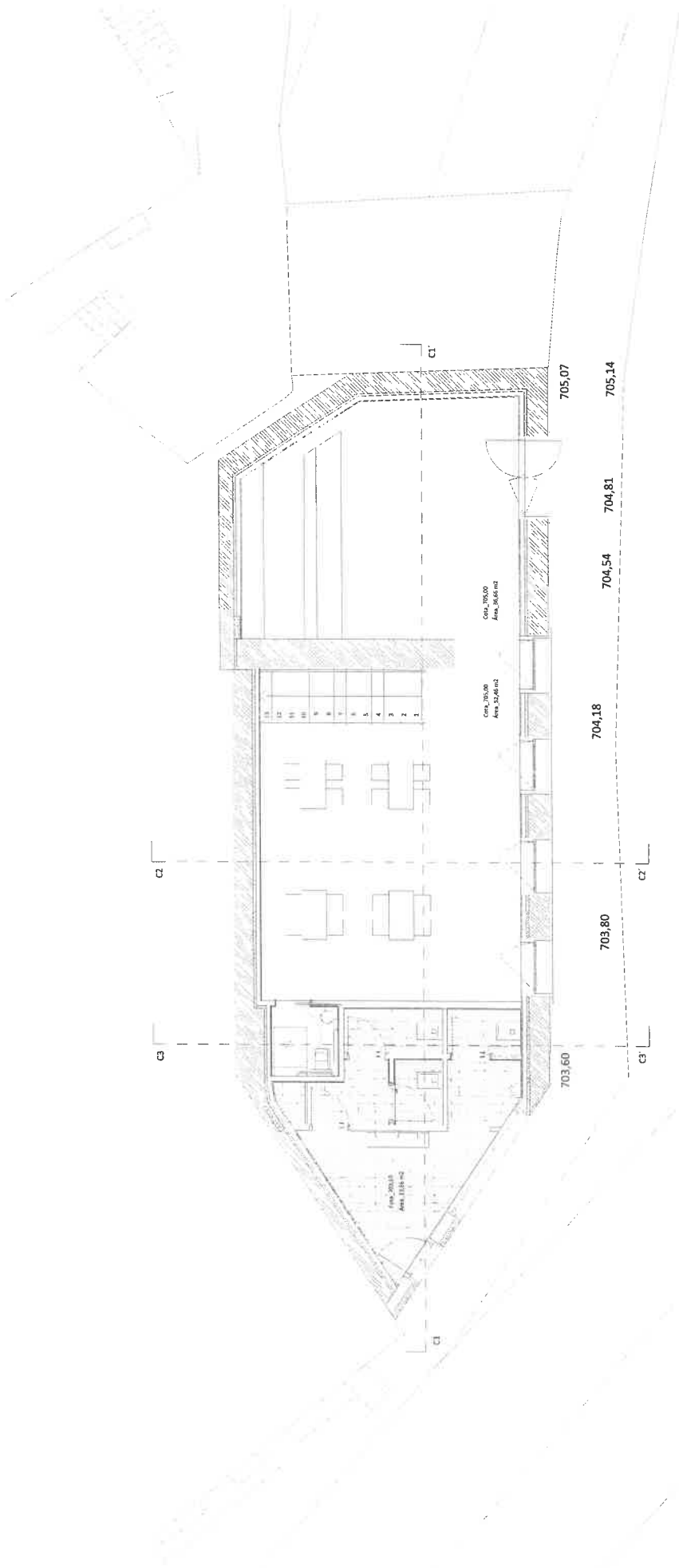
PROJETO DATA: 16/04/2021



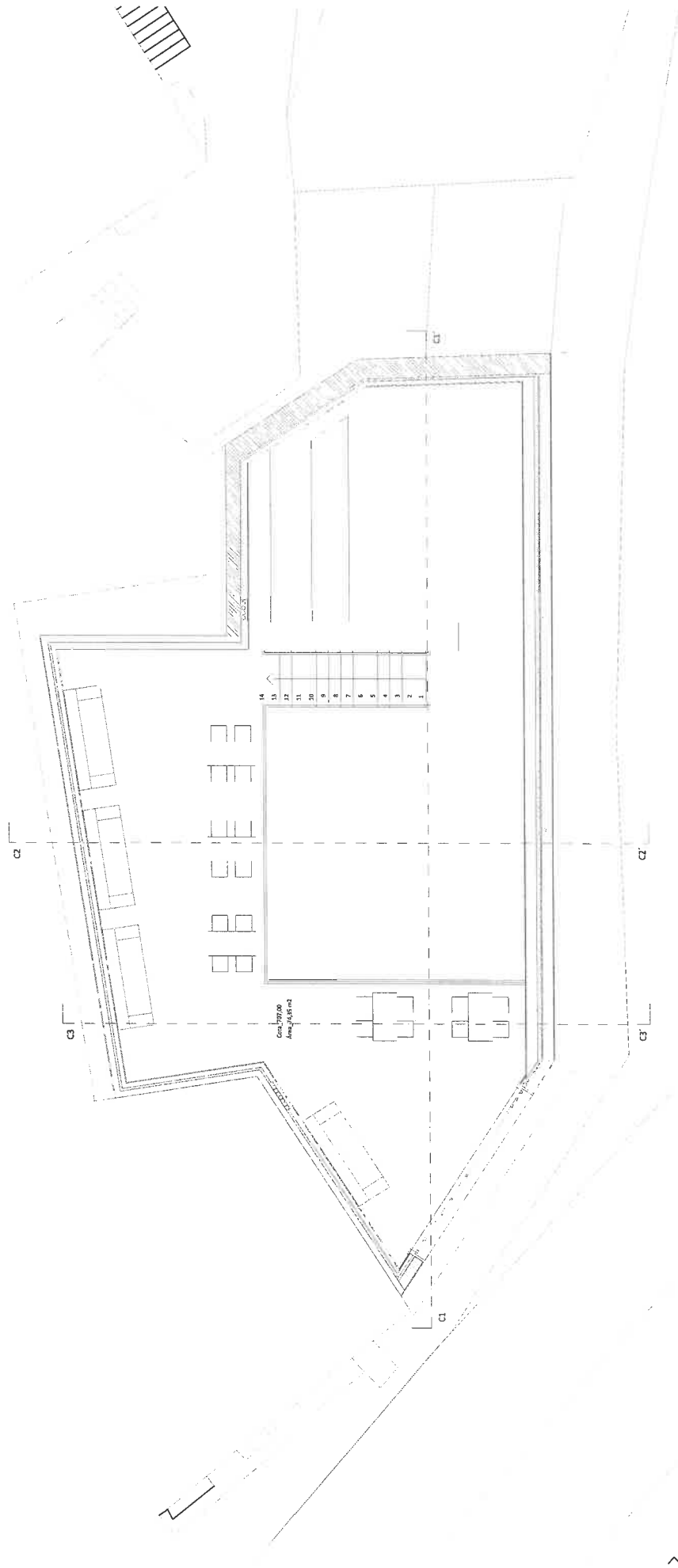
Handwritten signatures and initials:

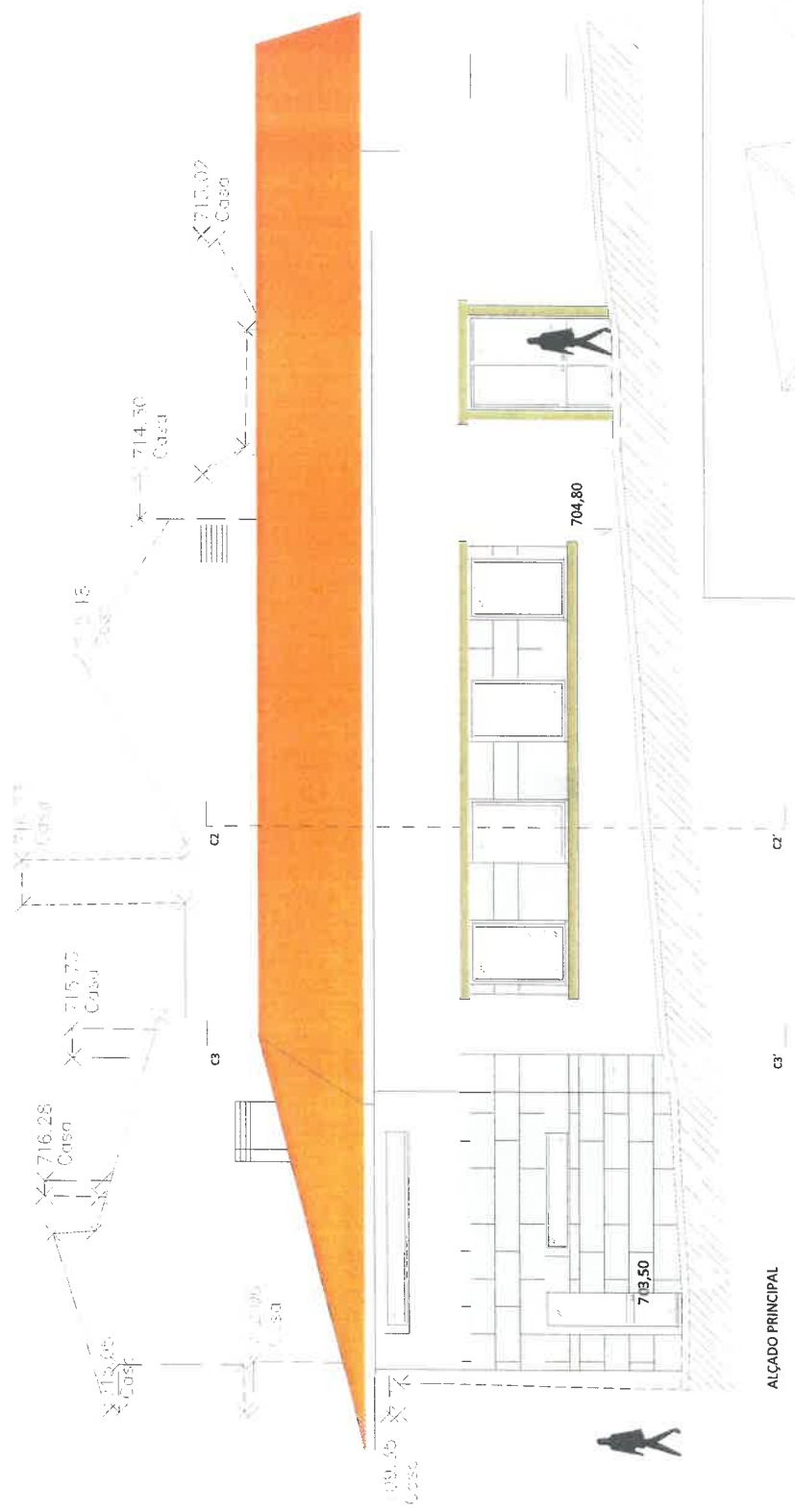
- Top signature: [Signature]
- Middle signature: [Signature]
- Bottom signature: [Signature]
- Initials: [Initials]

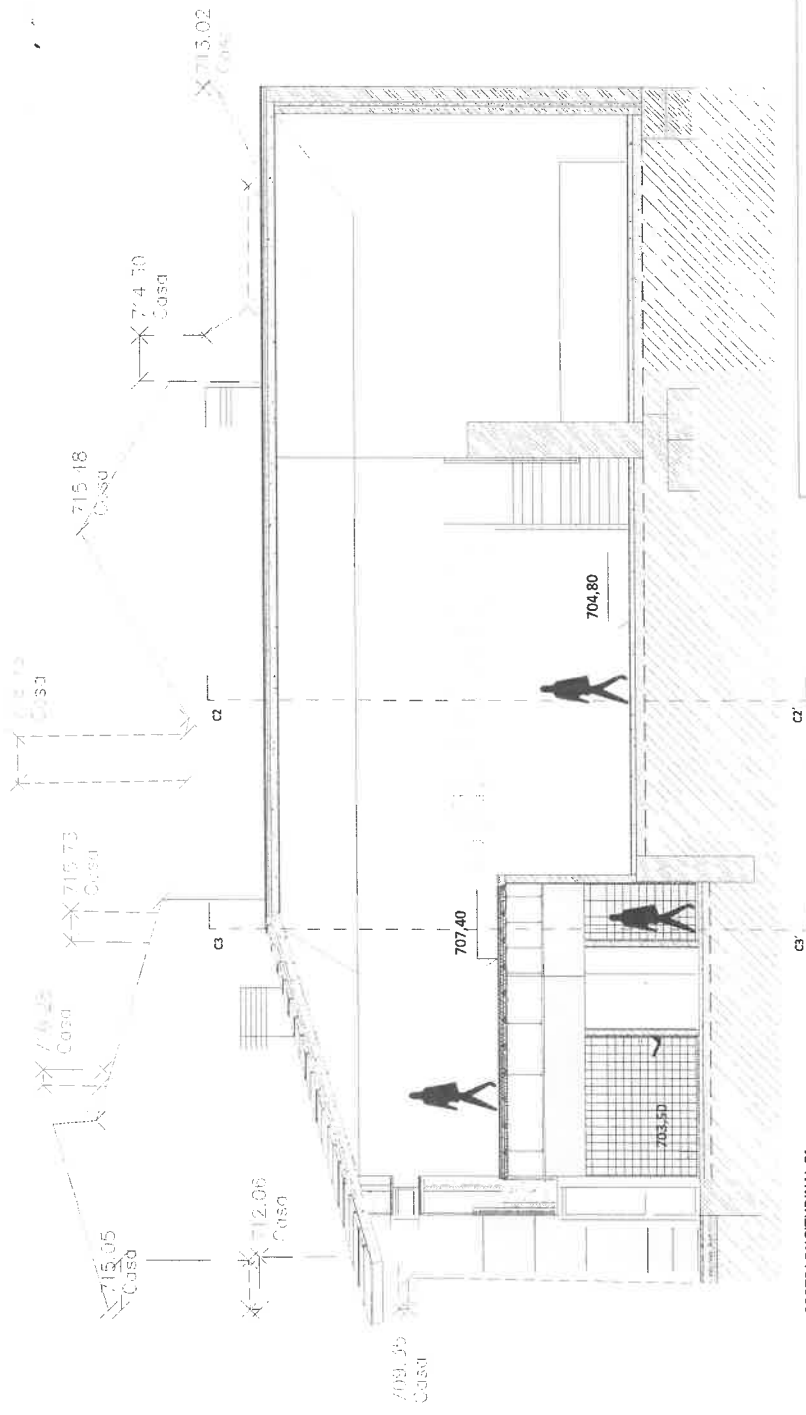




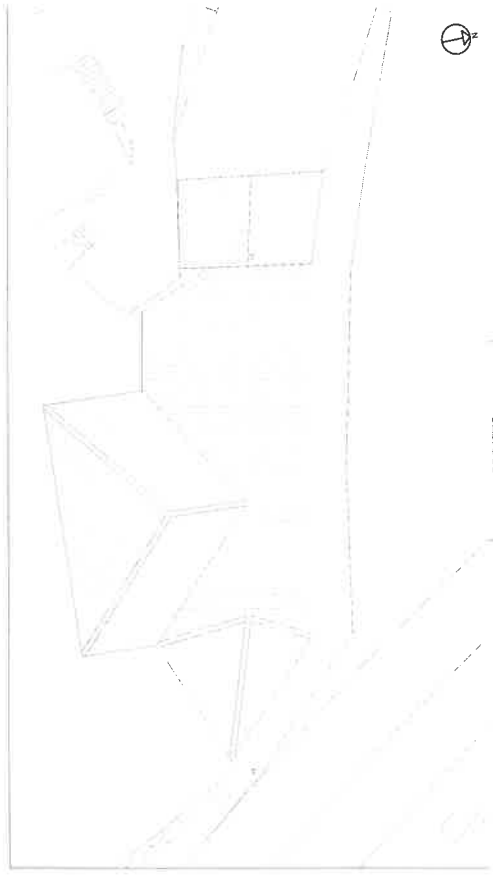
Handwritten signatures and a north arrow symbol are present in the upper right corner of the drawing.

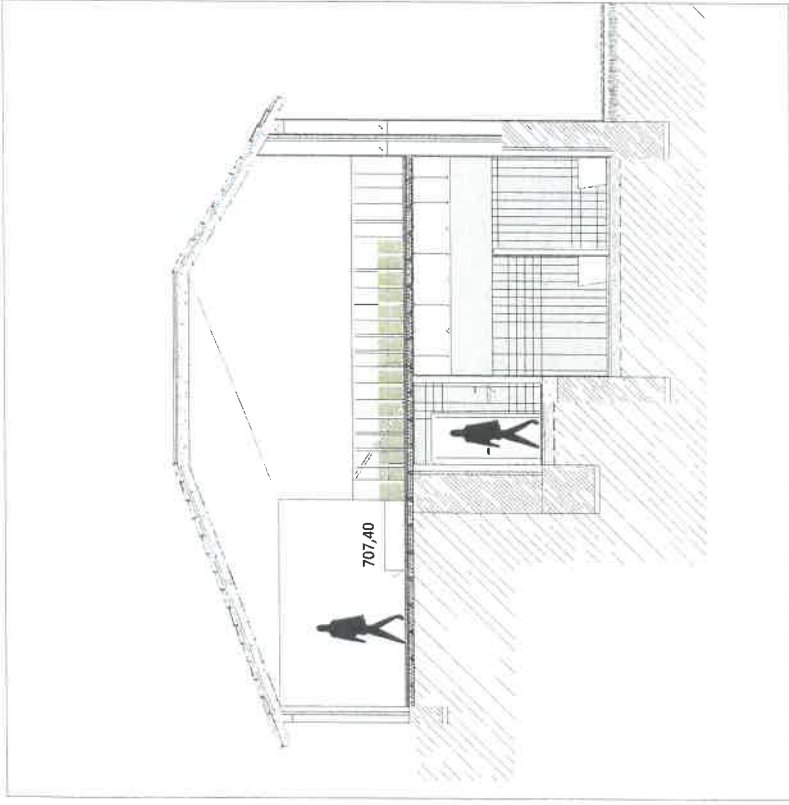




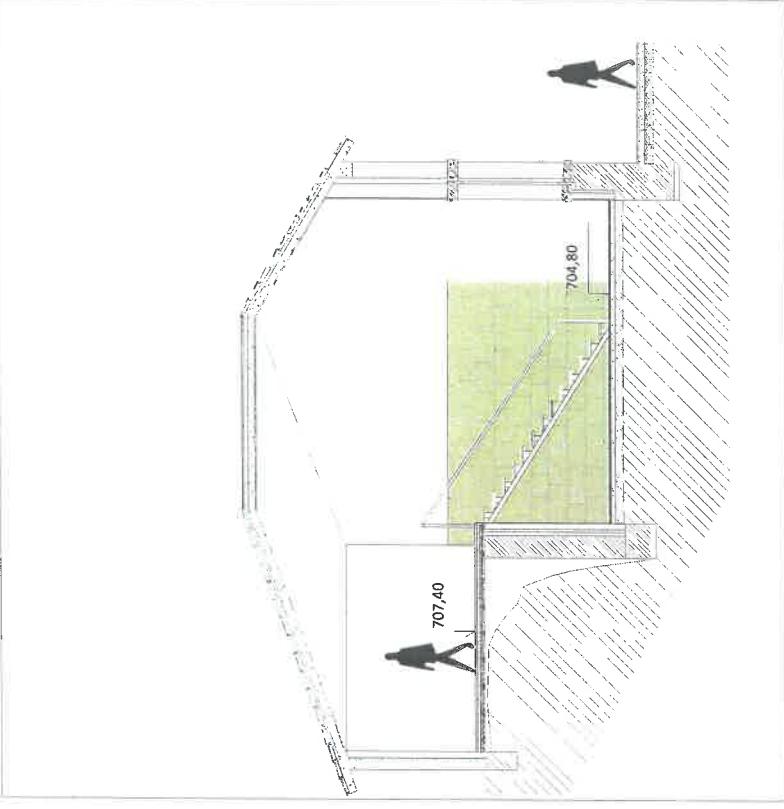


CORTE LONGITUDINAL C1

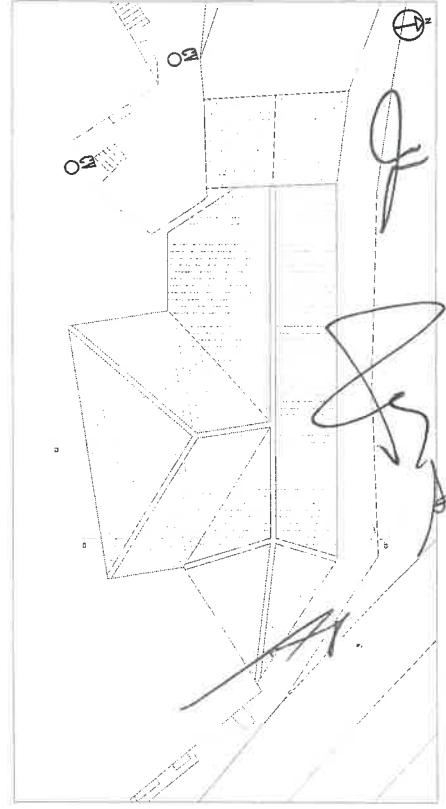


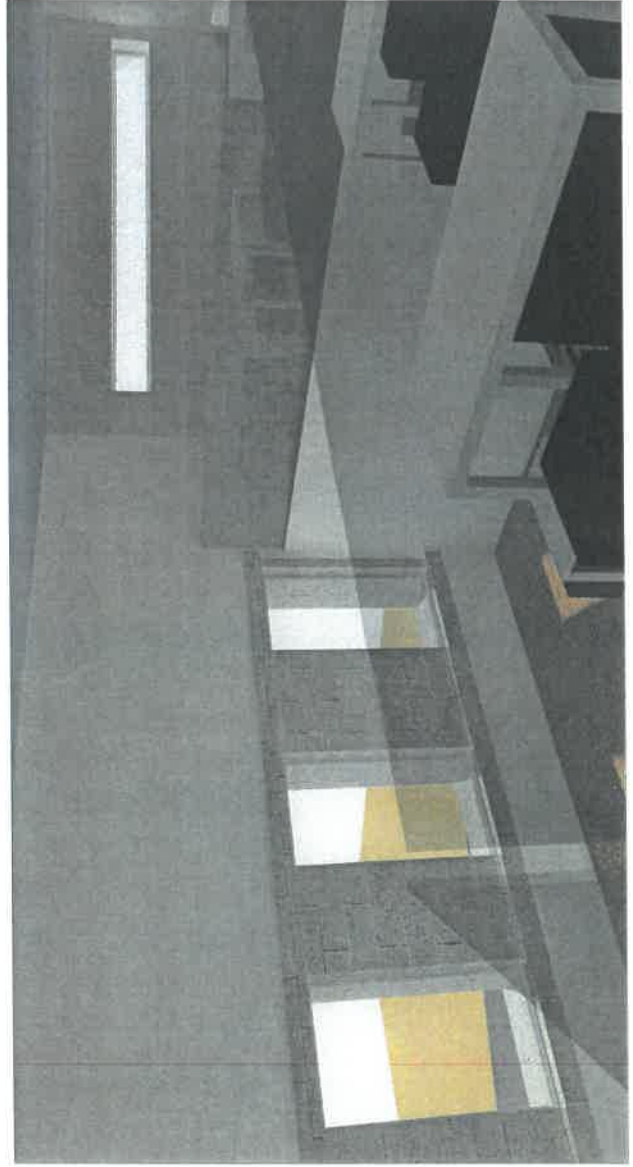
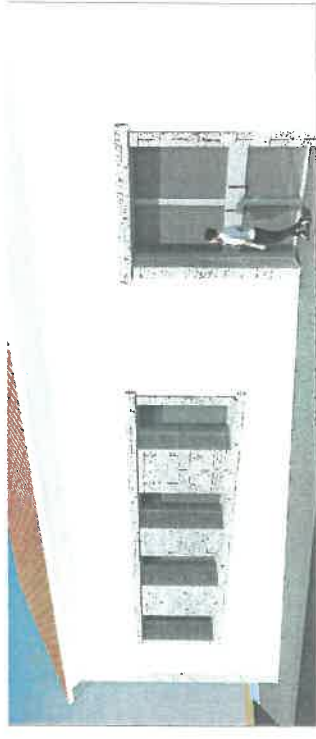
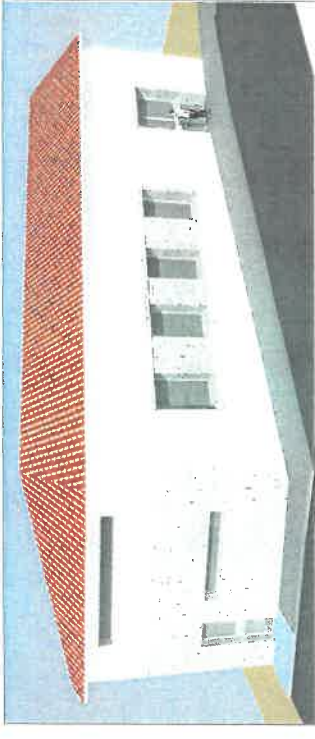


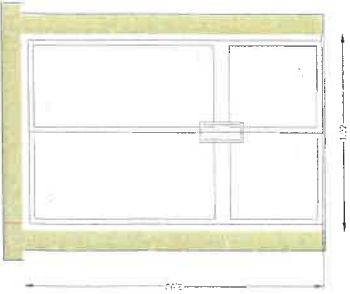
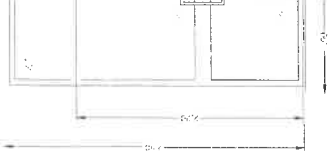
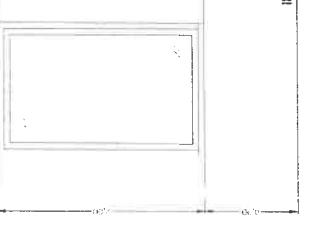
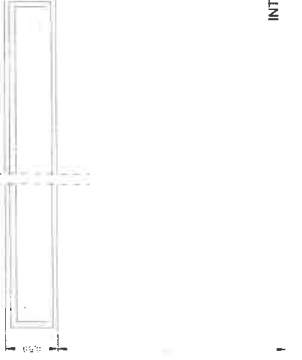
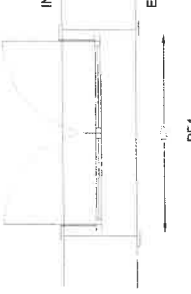
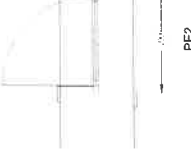
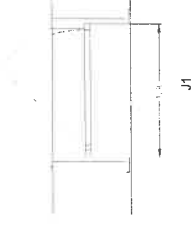
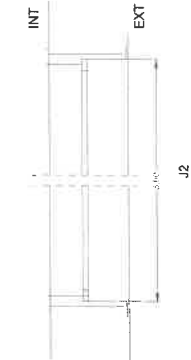
CORTE TRANSVERSAL C3





CORTE TRANSVERSAL C2





								<p>TIPO: Porta Pivoteante de 2 folhas</p> <p>MATERIAL: Alumínio com vidro</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Exterior</p> <p>COR: Cinza - Rai 7016</p> <p>QUANTIDADE: 1</p>	<p>TIPO: Porta Abrir de 1 folha</p> <p>MATERIAL: Alumínio com vidro</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Exterior</p> <p>COR: Cinza - Rai 7016</p> <p>QUANTIDADE: 1</p>	<p>TIPO: Janela de Abrir de 1 folha com Oscilobante</p> <p>MATERIAL: Alumínio com vidro</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Exterior</p> <p>COR: Cinza - Rai 7016</p> <p>QUANTIDADE: 4</p>	<p>TIPO: Janela de 1 Folha Basculante</p> <p>MATERIAL: Alumínio com vidro</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Exterior</p> <p>COR: Cinza - Rai 7016</p> <p>QUANTIDADE: 1</p>
						<p>TIPO: Janela de 1 Folha Basculante</p> <p>MATERIAL: Alumínio com vidro</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Exterior</p> <p>COR: Cinza - Rai 7016</p> <p>QUANTIDADE: 1</p>					

		<p style="text-align: center;">P11</p> <p>TIPO: Porta Correr de 1 folha de 0,90m</p> <p>MATERIAL: Madeira</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Interior</p> <p>COR: Branco</p> <p>QUANTIDADE: 1</p>
		<p style="text-align: center;">P12</p> <p>TIPO: Porta Abrir de 1 folha de 0,90m</p> <p>MATERIAL: Fenólico</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Interior</p> <p>COR: Branco</p> <p>QUANTIDADE: 3</p>
		<p style="text-align: center;">P12</p> <p>TIPO: Porta Abrir de 1 folha de 0,90m</p> <p>MATERIAL: Fenólico</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Interior</p> <p>COR: Branco</p> <p>QUANTIDADE: 1</p>



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DO FIOLOSOS

Considerando que,

As organizações de caráter associativo do concelho constituem uma parte fundamental em qualquer política de desenvolvimento local;

As inúmeras coletividades do concelho são uma base decisiva na construção de solidariedades e na expressão de uma forma de vida em comunidade, que favorece a democracia e a cidadania e assumem uma importância social, cultural, economicista e política de elevado significado;

As nossas associações e instituições desenvolvem trabalho sobejamente reconhecido na formação e educação dos jovens, despoletando-lhes o interesse no desenvolvimento comunitário, social, cultural e desportivo;

As coletividades promovem a integração social e assumem um papel determinante na promoção da cultura, do desporto, na área social, substituindo muitas das vezes a intervenção do próprio estado;

O trabalho desenvolvido pelos inúmeros dirigentes, em regime quase sempre de voluntariado, tem contribuído para a prossecução dos seus objetivos associativos, nas diferentes áreas de ação, é de elevado valor;

O Município de Murça mantém a intenção de continuar a adotar medidas para proporcionar os meios necessários e adequar os seus critérios de apoio às reais aspirações do movimento, nas suas mais diversas áreas de intervenção e apoio à comunidade murcense;

No sentido de promover um aumento quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas, de generalizar o acesso à prática de atividades culturais, desportivas e sociais, nos vários escalões etários e segmentos sociais da população, pretende pelo presente protocolo continuar a levar a efeito um programa de apoio à Coletividades do Concelho;

O Grupo Desportivo e Recreativo do Fiolhoso solicitou apoio financeiro ao Município de Murça para a execução de obras de requalificação de um edifício de que é proprietária em Fiolhoso, para sua Sede;

Para a prossecução da requalificação de um edifício propriedade do Grupo Desportivo e Recreativo do Fiolhoso, são necessárias obras no valor de 190.000,00€ acrescidos de IVA à taxa legal;

As obras de reabilitação visam a utilização das instalações para o desenvolvimento de atividades de âmbito social e cultural para a comunidade local;

Os Municípios dispõem de atribuições na área da cultura, dos tempos livres e desporto, e promoção do desenvolvimento, conforme resulta da



MUNICÍPIO DE MURÇA

alínea e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Assim, com base nos considerandos acima expostos, e nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, celebra-se o presente protocolo:

Entre:

O **MUNICÍPIO DE MURÇA**, NIF n.º 506862763, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça, Dr. Mário Artur Correia Lopes, designado por **Primeiro Outorgante**,

E

O **GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DO FIOZHOSO**, NIF n.º 502076437, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Direção, José Paulo Macedo de Carvalho, designado por **Segundo Outorgante**,

Cláusula 1.ª

Objeto

1. Constitui objeto do presente protocolo a concessão, pelo Município de Murça, de apoio financeiro ao Grupo Desportivo e Recreativo do Fiolhoso, para obras de requalificação e melhorias nas infraestruturas de edifício situado em Fiolhoso, destinado a Sede da Associação.
2. O Grupo Desportivo e Recreativo do Fiolhoso compromete-se a utilizar o referido apoio financeiro nas obras anteriormente indicadas.

Cláusula 2.ª

Propriedade

O Segundo Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, sito na Freguesia de Fiolhoso, Concelho de Murça, Distrito de Vila Real, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 557, e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo n.º 153.

Cláusula 3.ª

Responsabilidade do Primeiro Outorgante

1. Conceder o apoio financeiro estatuído, nos termos e condições definidas, no regime financeiro previsto, sobre a matéria, no artigo 5 do presente protocolo, em matéria de regime de comparticipação financeira a concretizar, para o efeito, pelo primeiro outorgante, a favor do segundo outorgante, até ao limite máximo de 150.000,00€.



MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Nos termos e de acordo com os limites previstos no artigo 5 do protocolo, em matéria de definição do regime de comparticipação financeira concedida, para o efeito, pelo primeiro outorgante, a favor do segundo outorgante.

Cláusula 4.ª

Responsabilidades do Segundo Outorgante

Para a prossecução do objeto do presente protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Realizar as obras objeto da comparticipação financeira regulada por este protocolo no decurso do seu prazo de vigência;
- b) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente protocolo por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.
- c) O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município de Murça, e em especial, a assegurar os princípios da boa gestão financeira;
- d) Submeter à apreciação e controlo prévio do primeiro outorgante, nos termos do regime jurídico da urbanização e da edificação, em vigor, a operação urbanística de requalificação do respetivo edifício sede da associação, assumindo, para o efeito, todos os encargos urbanísticos daí emergentes e, legalmente, previstos, sobre a matéria.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira

1. Pelo presente protocolo o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira no valor total de 150.000,00€, para a execução dos trabalhos de requalificação do edifício situado em Fiolhoso, destinado a Sede da Associação, descrito na cláusula segunda;

2. O pagamento será efetuado mediante auto de medição, (no máximo uma por mês) e documento contabilístico emitido pelo Segundo Outorgante e entidade executante.

Cláusula 6.ª

Colaboração entre as partes

No âmbito do presente Protocolo, as partes comprometem-se a:

- a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os



MUNICÍPIO DE MURÇA

procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização;

- c) Fornecer todos os elementos e informações necessários;
- d) Remeter todos os documentos necessários à promoção do presente Protocolo;
- e) Comunicar todas as vicissitudes relevantes para a execução do presente Protocolo.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento, controlo e gestão de execução do protocolo

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente protocolo são feitos pelos serviços do Município, assistindo-lhes o direito de fiscalizar a sua execução. É designado o efeito, como gestor do contrato o Técnico Superior Eng.º Rui Alberto Lopes, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Cláusula 8.ª

Validade e Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido durante (dois) anos a contar da data da sua assinatura.

Cláusula 9.ª

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo;
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo;
3. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente protocolo, são efetuadas por escrito através de adenda, passando a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula 10.ª

Incumprimento, rescisão e sanção

O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo, constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, mediante notificação



MUNICÍPIO DE MURÇA

escrita, constituindo impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão executivo.

Cláusula 11.ª

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de Murça de 20/04/2021.

Cláusula 12.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Os Outorgantes concordam com os termos constantes do presente Protocolo que depois de lido vai ser assinado, em duplicado, pelas Partes intervenientes, ficando cada um na posse de um exemplar.

Murça, __ de _____ de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal de Murça

Mário Artur Correia Lopes

Pelo Segundo Outorgante,

O Presidente da Direção do Grupo Desportivo e Recreativo do Fiolhoso

José Paulo Macedo Carvalho



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP14/2021

Delegação da Cruz Vermelha de Murça

Protocolo de colaboração

A Cruz Vermelha Portuguesa é uma instituição humanitária não-governamental de carácter voluntário e de interesse público, sem fins lucrativos. Tem como Missão proteger a vida e a saúde, e preservar a dignidade das pessoas, em especial das mais vulneráveis e desfavorecidas. Para o desenvolvimento da sua atividade, mobiliza o "Poder da Humanidade", bem como a generosidade dos doadores e parceiros por todo o país.

Enquadramento Legal

Nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de competências sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando,

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, as associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e a Delegação da Cruz Vermelha de Murça, permitirá reforçar o desenvolvimento da Saúde, Ação Social e Tempos Livres nas diversas faixas etárias;



MUNICÍPIO DE MURÇA

A sua atividade de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

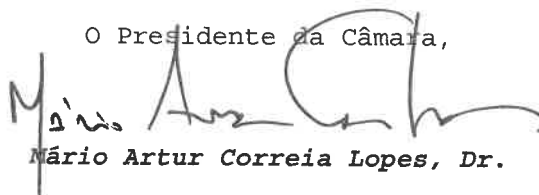
O serviço público inerente às atribuições e competências, quer do Município de Murça, quer da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa e o manifesto interesse que revestirá a celebração do presente protocolo de colaboração.

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município e a Delegação da Cruz Vermelha de Murça, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Protocolo de Colaboração.

Murça, 16 de abril de 2021

O Presidente da Câmara,


Mário Artur Correia Lopes, Dr.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
Apoio Financeiro

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr.º Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 500745749, com sede na Rua Comendador Américo Breia, Murça, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Dr.º Mário José Pinto Sampaio, doravante designado por segundo outorgante.

Considerando que, para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;

Considerando que nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e a Delegação da Cruz Vermelha de Murça, permitirá reforçar o desenvolvimento da Saúde, Ação Social e Tempos Livres nas diversas faixas etárias;

Considerando a sua atividade de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

O Município de Murça e a Delegação da Cruz Vermelha de Murça celebram, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente Protocolo de Cooperação visa contribuir para uma melhoria da qualidade do desenvolvimento das atividades humanas, sociais,



recreativas, promoção da saúde e prevenção de doenças no concelho de Murça, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que nele vivem.

CLÁUSULA SEGUNDA
COMPARTICIPAÇÃO

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Murça compromete-se a participar financeiramente as atividades definidas no Plano de Atividades da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa para o ano de 2021, através da atribuição de uma **verba anual no valor de 27.500,00€**.

A verba a atribuir tem por base os serviços prestados diretamente à população do Concelho de Murça ao nível dos cuidados básicos de saúde, educação para a saúde e prevenção das doenças e desenvolvimento de atividades correntes das várias valências, conservação, manutenção de equipamentos e viaturas e outros consumos.

O primeiro outorgante concede, também, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção dos encargos associados ao consumo de energia elétrica, com um valor calculado correspondente à quantia total de 700,00€/ano.

Na área social e recreativa o Município disponibilizará a logística, os equipamentos inerentes e necessários à realização das várias atividades constantes no Plano de Atividades da delegação da Cruz Vermelha de Murça para 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

No âmbito do presente Protocolo, a Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa compromete-se a:

- a) Apresentar como requisito para a formalização do presente Protocolo o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral, bem como o plano de atividades e orçamento;
- b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até ao mês de março do ano seguinte, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
- c) Colaborar com o Município de Murça nas áreas da sua atuação sempre que para o efeito seja solicitada, nomeadamente, em situações de emergência identificadas pelo Gabinete de Ação Social do Município;



- d) Reportar ao Município qualquer situação identificada que se enquadre no âmbito das competências Municipais.

CLÁUSULA QUARTA

PAGAMENTO

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, a segunda Outorgante deverá apresentar nos referidos serviços, comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, bem como quaisquer outros elementos, sempre que sejam solicitados.
3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente protocolo em reunião da Câmara Municipal de Murça;

CLÁUSULA QUINTA

VALIDADE

O presente protocolo vigorará até 31/12/2021, desde a data da sua celebração, sem prejuízo de eventual revisão de acordo com as partes contratuais;

De acordo com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior Dr. José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte da segunda outorgante, determinam a sua resolução imediata.

CLAUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes do presente protocolo serão resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, com o conhecimento da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa.



CLAUSULA OITAVA

PUBLICAÇÃO

Nos termos do n.º1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica desta autarquia.

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Murça, _____ de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

O Presidente da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa

Mário José Pinto Sampaio, Dr.



Ex.^{mo}. Sr.^o. Presidente da Câmara Municipal
de Murça

Assunto: Pedido de subsídio anual para 2021

A Cruz Vermelha Portuguesa é uma instituição não-governamental e de interesse público, que desenvolve atividades apoiadas pelo estado no respeito pelo direito internacional humanitário.

Em obediência, com os princípios fundamentais: Humanidade, Imparcialidade, Neutralidade, Independência, Voluntariado, Unidade e Universalidade, a Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa tem desenvolvido a sua atividade em prol da comunidade atuando em três vetores fundamentais: Saúde, Ação Social e Humanismo e Eventos e Ação Recreativa.

Sob o lema “Da Comunidade Para a Comunidade”, disponibiliza a comunidade do concelho de Murça um conjunto de apoios e serviços, detalhados no plano e orçamento para 2021 e no relatório e contas de 2020, onde se evidencia a estrutura financeira, bem como a importância do apoio do Município e a sua utilização no funcionamento geral da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa.

No ano de 2020, com o estado de emergência provocado pela pandemia do COVID-19, foram suspensas algumas atividades, mantendo-se contudo o apoio na distribuição de alimentos às pessoas mais carenciadas, bem como o auxílio aos mais desprotegidos ao nível da ação social e da psicologia, implicando uma constante permanência no terreno.

Para 2021 o plano de atividades e orçamento prevê a semelhança dos anos anteriores um conjunto de atividades e apoios, os quais serão executados e realizados em consonância com o evoluir da pandemia do COVID-19 no nosso país.

Nestes termos a direção da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa, solicita o apoio anual à semelhança dos anos anteriores (27.500,00€), na garantia que o mesmo será sempre utilizado em benefício da comunidade do concelho de Murça.

Com os melhores cumprimentos,

Presidente da Delegação

Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP15/2021

Junta de Freguesia de Murça
Apoio Pontual às Freguesias
Comparticipação em investimentos

A Junta de Freguesia de Murça solicitou ao Município de Murça, um apoio financeiro, para obras de beneficiação na Rua das Árvores, Rua de S. José, Caminho de Janalves Fase II e Morro de S. Domingos, conforme carta anexa da Junta de Freguesia;

A Junta de Freguesia de Murça solicita à Câmara Municipal de Murça um apoio financeiro no valor de 31.000,00€, para a execução das referidas obras.

Enquadramento Legal

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Dispõe o artigo 7.º, do Anexo I do mesmo diploma legal, que, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com os Municípios, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, bem como o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.

Dispõe o n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, que, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

De acordo com a alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º, da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".



MUNICÍPIO DE MURÇA

Considerando,

Constituem atribuições das Freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, designadamente nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano; Abastecimento público; Educação; Cultura, tempos livres e desporto; Cuidados primários de saúde; Ação social; Proteção civil; Ambiente e salubridade; Desenvolvimento; Ordenamento urbano e rural; Proteção da comunidade.

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações.

As atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

O apoio às juntas de freguesia são apresentados, sob a forma de proposta, pelo Presidente da Câmara, na sequência de pedido feito pela Junta de Freguesia, para efeitos de ser submetida a aprovação em sede de Assembleia Municipal;

A alínea j) do artigo 25.º do anexo I à mencionada lei que compete à Assembleia Municipal "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se à Câmara Municipal, que, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, esta proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para atribuição de um apoio financeiro no valor de 31.000,00€, à Junta de Freguesia de Murça, para a realização das referidas obras.

Murça, 16 de abril de 2021

O Presidente da Câmara,


Mário Artur Correia Lopes, Dr.



JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de
Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Murça, 19 de março de 2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes

A Junta de Freguesia de Murça pretende efetuar obras de beneficiação na Rua das Árvores, Rua de S. José, Janalves Fase II e Morro de S. Domingos, conforme a seguir se discrimina:

Rua das Árvores | Jardim e Fontanário

O Jardim da Rua das árvores necessita de uma intervenção para arranjo de muros, pavimentação e conservação de fontanário. Resultante dos rigorosos invernos que se têm feito sentir, os muros não oferecem condições de segurança aos utilizadores deste espaço, o pavimento abateu e o fontanário necessita de uma limpeza profunda do granito.

Rua de S. José | Nicho de devoção a S. José

Lugar onde esteve instalado em tempos um parque infantil, atualmente sem serventia e que os moradores deste bairro pretendem que seja instalado um nicho de devoção a S. José.

Caminho de Janalves | Pavimentação em Betão Fase II

Este caminho teve numa primeira fase uma intervenção profunda, com a colocação de um troço de betão simples, envolvido em rachão de granito de pequenas dimensões, numa extensão de 50 metros de comprimento. Nesta segunda fase é necessário concluir outra zona deste troço que necessita de ser intervencionada com o mesmo sistema.

Espaço envolvente à Capela de S. Domingos

No espaço envolvente à Capela de S. Domingos, um espaço ideal para descanso, com sombras naturais e uma vista deslumbrante, torna-se necessário uns bancos de apoio para as pessoas que permanecem no local, seja para esperar a majestosa procissão em honra de S. Domingos e do Senhor dos Aflitos, seja para quem gosta de contemplar a paisagem em outras alturas do ano.



JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA

O orçamento global para estas obras, fica em cerca de 31.000,00€. Os recursos financeiros da Junta de Freguesia de Murça são bastante limitados, pelo que vimos apelar a vossa melhor atenção para este assunto, no sentido de juntos, Câmara e Junta de Freguesia, satisfazermos este interesse e necessidade das nossas populações.

Face ao exposto, vimos junto de V. Exa. solicitar um apoio financeiro para a execução das referidas obras.

Certos da vossa melhor atenção para este assunto,

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia

Avelino José Marques dos Santos

Avelino José Marques dos Santos



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP16/2021

Junta de Freguesia de Fiolhoso
Apoyo Pontual às Freguesias
Comparticipação em investimentos

A Junta de Freguesia de Fiolhoso solicitou ao Município de Murça, um apoio financeiro, para a execução de obras de beneficiação na Rua das Adegas em Fiolhoso, conforme carta anexa da Junta de Freguesia.

A Junta de Freguesia de Fiolhoso solicita à Câmara Municipal de Murça um apoio financeiro no valor de 6.500,00€, para a execução das referidas obras.

Enquadramento Legal

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Dispõe o artigo 7.º, do Anexo I do mesmo diploma legal, que, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com os Municípios, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, bem como o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.

Dispõe o n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, que, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

De acordo com a alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º, da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".



MUNICÍPIO DE MURÇA

Considerando,

Constituem atribuições das Freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, designadamente nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano; Abastecimento público; Educação; Cultura, tempos livres e desporto; Cuidados primários de saúde; Ação social; Proteção civil; Ambiente e salubridade; Desenvolvimento; Ordenamento urbano e rural; Proteção da comunidade.

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações.

As atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

O apoio às juntas de freguesia são apresentados, sob a forma de proposta, pelo Presidente da Câmara, na sequência de pedido feito pela Junta de Freguesia, para efeitos de ser submetida a aprovação em sede de Assembleia Municipal;

A alínea j) do artigo 25.º do anexo I à mencionada lei que compete à Assembleia Municipal "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se à Câmara Municipal, que, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, esta proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.500,00€, à Junta de Freguesia de Fiolhoso, para a realização das referidas obras.

Murça, 16 de abril de 2021

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes, Dr.



Freguesia de Fiolhoso
Município de Murça

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Exmo., Senhor
Presidente da Camara
Municipal de Murça
5090 Murça

[Handwritten signature]

Sua comunicação:

Nossa referencia:

2021/02/07

Of. n.º 1

Assunto: "Calcetamentos"

Vimos pelo presente officio, informar V.Ex.^a, que foi efetuado por esta Junta de Freguesia um calcetamento na Rua das Adegas no valor de 6500 € [seis mil e quinhentos euros].

Deste modo, solicitamos a V.Ex.^a um apoio financeiro para assim efetuar o pagamento da mesma.

Com os melhores cumprimentos.

[Handwritten signature]
 JUNTA DE FREGUESIA DE FIOLOSOS
 Presidente da Junta
 (José Manuel Nereles Marcolino)
 MURÇA



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP17/2021

União de Freguesias de Carva e Vilares
Apoio Pontual às Freguesias
Comparticipação em investimentos

A União de Freguesias de Carva e Vilares solicitou ao Município de Murça, um apoio financeiro, para a execução de obras de beneficiação na Rua Principal na localidade de Cortinhas e na Rua Hiros na localidade de Vilares, conforme carta anexa da Junta de Freguesia.

A União de Freguesias de Carva e Vilares solicita à Câmara Municipal de Murça um apoio financeiro no valor de 30.000,00€, para a execução das referidas obras.

Enquadramento Legal

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Dispõe o artigo 7.º, do Anexo I do mesmo diploma legal, que, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com os Municípios, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, bem como o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.

Dispõe o n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, que, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

De acordo com a alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º, da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".



MUNICÍPIO DE MURÇA

Considerando,

Constituem atribuições das Freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, designadamente nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano; Abastecimento público; Educação; Cultura, tempos livres e desporto; Cuidados primários de saúde; Ação social; Proteção civil; Ambiente e salubridade; Desenvolvimento; Ordenamento urbano e rural; Proteção da comunidade.

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações.

As atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

O apoio às juntas de freguesia são apresentados, sob a forma de proposta, pelo Presidente da Câmara, na sequência de pedido feito pela Junta de Freguesia, para efeitos de ser submetida a aprovação em sede de Assembleia Municipal;

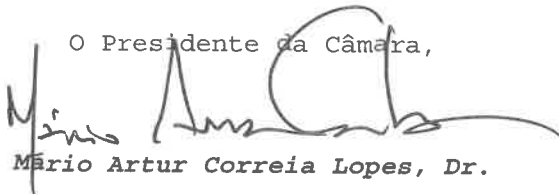
A alínea j) do artigo 25.º do anexo I à mencionada lei que compete à Assembleia Municipal "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se à Câmara Municipal, que, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, esta proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para atribuição de um apoio financeiro no valor de 30.000,00€, à União de Freguesias de Carva e Vilares, para a realização das referidas obras.

Murça, 16 de abril de 2021

O Presidente da Câmara,



Mário Artur Correia Lopes, Dr.



Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes
MURÇA

Carva e Vilares, 29 de março de 2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça,

A União de Freguesias de Carva e Vilares vai efetuar obras de beneficiação nas localidades de Cortinhas (Rua Principal) e em Vilares (Rua Hiros), que visa permitir uma melhor circulação de pessoas.

O orçamento global para estas beneficiações fica em cerca de 30.000,00€.

O orçamento da União de Freguesias de Carva e Vilares é muito limitado e não tem disponível esta verba, que nos permita efetuar estas intervenções.

Face ao exposto, vimos junto de V. Exa. solicitar um apoio financeiro à união de Freguesias de Carva e Vilares, para a execução das referidas intervenções.

Certos da vossa melhor atenção para o nosso pedido,

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da União de Freguesias de Carva e Vilares



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP18/2021

Junta de Freguesia de Jou
Apoyo Pontual às Freguesias
Comparticipação em investimentos

A Junta de Freguesia de Jou solicitou ao Município de Murça, um apoio financeiro, para obras de beneficiação na Rua da Nova e Rua da Portela na localidade de Aboleira, e Rua da Levandeira no Lugar do Rio, conforme carta anexa da Junta de Freguesia;

A Junta de Freguesia de Jou solicita à Câmara Municipal de Murça um apoio financeiro no valor de 40.000,00€, para a execução das referidas obras.

Enquadramento Legal

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Dispõe o artigo 7.º, do Anexo I do mesmo diploma legal, que, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com os Municípios, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, bem como o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.

Dispõe o n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, que, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

De acordo com a alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º, da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".



MUNICÍPIO DE MURÇA

Considerando,

Constituem atribuições das Freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, designadamente nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano; Abastecimento público; Educação; Cultura, tempos livres e desporto; Cuidados primários de saúde; Ação social; Proteção civil; Ambiente e salubridade; Desenvolvimento; Ordenamento urbano e rural; Proteção da comunidade.

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações.

As atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

O apoio às juntas de freguesia são apresentados, sob a forma de proposta, pelo Presidente da Câmara, na sequência de pedido feito pela Junta de Freguesia, para efeitos de ser submetida a aprovação em sede de Assembleia Municipal;

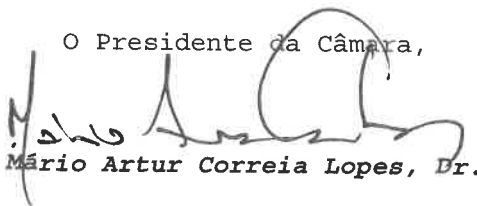
A alínea j) do artigo 25.º do anexo I à mencionada lei que compete à Assembleia Municipal "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se à Câmara Municipal, que, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, esta proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para atribuição de um apoio financeiro no valor de 40.000,00€, à Junta de Freguesia de Jou, para a realização das referidas obras.

Murça, 16 de abril de 2021

O Presidente da Câmara,



Mário Artur Correia Lopes, Dr.



Freguesia de Jou

Município de Murça

(Cartão de pessoa coletiva N° 506845648)
Cimo de Vila - Jou. 5090 - 076 Murça Telf 259539155

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes

Assunto: Solicitação de apoio

Exmo. Senhor Presidente, os meus cumprimentos.

O Executivo da Junta pretende executar algumas obras na freguesia, nomeadamente requalificação da Rua da Nova e Rua da Portela, na localidade de Aboleira e calcetamento em cubo da Rua da Levandeira, no Rio. As referidas ruas estão bastante degradadas tendo até causado danos em viaturas. Pretendemos ainda construir balneários no Pavilhão Desportivo em Cimo de Vila, visto que desde a sua requalificação, o espaço é usado com muita frequência.

Sendo o orçamento desta Junta de Freguesia limitado, solicito um apoio de 40000.00€, para que seja possível levar a cabo a nossa intenção.

Com os melhores cumprimentos

Jou, 13 de abril de 2021

A Presidente da Junta de Freguesia de Jou

Helena

Helena Cristina Alves Teixeira



Teixeira



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

SECTOR DE URBANISMO,
OBRAS PARTICULARES E
LOTEAMENTOS

<p><u>Parecer:</u></p> <p>Visto. Concorde. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adoptar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da compropriedade horizontal e à concomitante passagem da respectiva certidão</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><u>Despacho:</u></p> <p>Para emissão de certidão, e posterior ratificação na reunião de executivo.</p> <p><i>Vilmo Pereira</i> 15-04-2021</p>
--	---

ASSUNTO:	APROVAÇÃO DO PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL	
REQ.:	JOSÉ DA SILVA COSTA - MURÇA	PROC.º. N.º 1/PH/2021

INFORMAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Apoio e Gestão Urbana n.º 22/21, datado de 01/02/2021 o Sr. José da Silva Costa, na qualidade de proprietário do prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Murça sob o artigo n.º 833, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 301/19910102, vem requerer a constituição de propriedade horizontal da edificação no referido prédio, que o requerente levou a efeito na Rua Alfredo Pinto, freguesia e concelho de Murça.

2 - ANÁLISE DOS ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

O processo encontra-se devidamente instruído nos termos do artigo 29º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, doravante designado por RMUE, designadamente:

- Requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual deve constar a identificação completa do titular do alvará de licença ou do comunicante, com indicação do número e ano de respetivo alvará, incluindo o seu domicílio ou sede, bem como a respetiva localização do prédio (rua, número de polícia e freguesia);

Do requerimento deve constar igualmente a indicação do pedido em termos claros e precisos;

- Declaração de responsabilidade do técnico devidamente qualificado, assumindo inteira responsabilidade pela elaboração do relatório de propriedade horizontal e a sua conformidade com o Regulamento do PDM;
- Relatório de propriedade horizontal com a descrição sumária do prédio e indicação do número de frações autónomas, designadas pelas respetivas letras maiúsculas. Cada fração autónoma deve discriminar o piso, o seu destino, número de polícia pelo qual se processa o acesso à fração (quando exista), a designação dos aposentos, incluindo varandas e ou terraços se os houver, garagens e arrumos, indicação de áreas cobertas e descobertas e da percentagem ou permilagem da fração relativamente ao valor total do prédio;
- Indicação de zonas comuns – descrição das zonas comuns a determinado grupo de frações e das zonas comuns relativamente a todas as frações e números de polícia pelos quais se processa o seu acesso, quando esses números existam;
- Peças desenhadas – duas cópias em papel opaco – com a designação de todas as frações autónomas pela letra maiúscula respetiva e com a delimitação de cada fração e das zonas comuns a cores diferentes;
- Prova da validade da inscrição do técnico em organismo público/associação pública de natureza profissional oficialmente reconhecido, de acordo com o artigo 10º do RJUE
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.

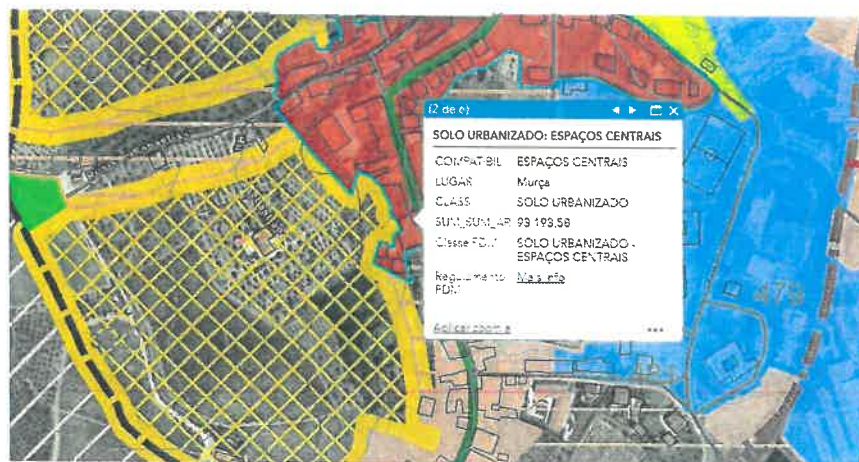
3 – ANTECEDENTES

A operação urbanística obteve o título de Alvará de Utilização n.º 07/98 emitido em 08/02/1998.

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

Enquadramento do pedido na Legislação vigente:

De acordo com o disposto no artigo 46º, do Plano Diretor Municipal de Murça, o imóvel está integrado nos denominados “Espaços Centrais”. O Regime Jurídico aplicável é o de Urbanização e Edificação, doravante designado de RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro bem como o artigo 19º do RMUE.



Especificidades do pedido

Com o presente projeto de arquitetura, o requerente pretende a constituição de propriedade horizontal do edifício acima identificado em duas Frações, nomeadamente:

Fração A: Localizada no piso 0 (rés-do-chão), com acesso pelo hall de entrada do edifício, destinada a habitação, com a área total de 100,3 m², perfazendo 500,000% da área total do lote;

Fração B: Localizada no piso 1, com acesso pelo hall de entrada do edifício, destinada a habitação, com a área total de 100,3 m², perfazendo 500,000% da área total do lote;

Verifica-se ainda que existem áreas comuns, são elas:

Áreas Comuns: Localizadas nos pisos 0 e 1, são áreas comuns designadas por acessos, áreas de circulação e um logradouro ao nível do rés-do-chão, com uma área total de 128,00 m² com comunicação direta e independente às frações.

5 – ENQUADRAMENTO LEGAL

Conforme o artigo 66º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014:

“1 - No caso de edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal, a autorização pode ter por objeto o edifício na sua totalidade ou cada uma das suas frações autónomas.

2 - A autorização de utilização só pode ser concedida autonomamente para uma ou mais frações autónomas quando as partes comuns dos edifícios em que se integram estejam também em condições de serem utilizadas.

3 - Caso o interessado não tenha ainda requerido a certificação pela câmara municipal de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, tal pedido pode integrar o requerimento de autorização de utilização.

4 - O disposto nos n.s 2 e 3 é aplicável, com as necessárias adaptações, aos edifícios compostos por unidades suscetíveis de utilização independente que não estejam sujeitos ao regime da propriedade horizontal.”

Capítulo VI, Secção I do Código Civil:

“Só podem ser objeto de propriedade horizontal as frações autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.”

De acordo com o artigo 1418º do mesmo diploma legal, designadamente nos seus n.ºs 1 e 2:

“1 - No título constitutivo serão especificadas as partes do edifício correspondentes às várias frações, por forma que estas fiquem devidamente individualizadas, e será fixado o valor relativo de cada fração, expresso em percentagem ou permilagem do valor total do prédio.

2 – Além das especificações constantes no número anterior, o título constitutivo pode ainda conter, designadamente:

- a) *Menção do fim a que se destina cada fração ou parte comum;”*

E ainda, no artigo 1421º:

“1 – São comuns as seguintes partes do edifício:

- a) O solo, bem como os alicerces, colunas, pilares, paredes mestras e todas as partes restantes que constituem a estrutura do prédio;
- b) O telhado ou os terraços de cobertura, ainda que destinados ao uso de qualquer fração;
- c) (...);
- d) As instalações gerais de água, eletricidade, aquecimento, ar condicionado, gás, comunicações e semelhantes.

2 – Presumem-se ainda comuns:

- a) Os pátios e Jardins anexos ao edifício;

(...).”

6 – PROPOSTA DE DECISÃO

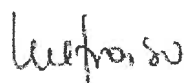
Analisado o pedido de constituição de propriedade horizontal, nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e do Código Civil, verificou-se que as frações que o compõem se encontram em condições de constituírem unidades independentes, autónomas, distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.

Face ao exposto, somos de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se a emissão de parecer favorável à constituição da propriedade horizontal requerida nos termos em que é apresentada na memória descritiva que acompanha o processo.

Murça, em 15 de março de 2021

A técnica superior

15-03-2021



(Laura dos Santos Pires Afonso)